

V. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

5.1 - Enquadramento Legal

O n.º 1 do artigo 14 da Lei 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), define receita pública como sendo todos os recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua fonte ou natureza, postos à disposição do Estado, com ressalva daqueles em que este seja mero depositário temporário.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 46 do mesmo diploma refere que a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira e, na alínea a) do artigo 47, está estabelecido que aquela deve conter informação completa relativa a “receitas cobradas e despesas pagas pelo Estado”.

O Tribunal Administrativo, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 10 do Regimento relativo à organização, funcionamento e processo da 3.ª Secção do Tribunal Administrativo, aprovado pela Lei n.º 16/97, de 10 de Julho, aprecia “a actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta, nos domínios das receitas (...)”; bem como os “(...) benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos, directa ou indirectamente”.

Por outro lado, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2008, “Em tudo o que fica omissis observam-se as disposições da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, e demais legislação aplicável”.

Conforme o preceituado nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 48 da Lei que cria o SISTAFE, a Conta Geral do Estado (CGE) deve apresentar, na sua estrutura, para além de outros documentos básicos, os relativos ao “(...) financiamento global do Orçamento do Estado, com discriminação da situação das fontes de financiamento” e os “(...) mapas de Execução Orçamental, comparativos entre as previsões orçamentais e a receita cobrada e daquelas com a despesa liquidada e/paga, segundo a classificação prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20 desta Lei”.

Na Conta Geral do Estado em análise, a informação relativa às receitas do Estado, donativos e empréstimos consta dos mapas I e I-1, de forma agregada.

No Mapa I-5, apresenta-se o Saldo das Recebedorias, tanto da Administração Central como das Províncias.

Os dados sobre os Movimentos dos Conhecimentos de Cobrança e Valores Selados encontram-se nos mapas I-6 e I-7, respectivamente. A receita do Estado prevista e cobrada, segundo a classificação económica e territorial, tanto do âmbito central, provincial, como distrital encontra-se espelhada nos mapas II a II-4.

No que tange às Receitas Consignadas e Próprias, da Administração Central, segundo a classificação orgânica, as mesmas encontram-se apresentadas nos mapas II-3 e II-4, respectivamente, sendo que o Financiamento do Défice é apresentado nos mapas II-5 e II-6.

5.2 - Considerações Gerais

A Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2008, estabelece, no seu preâmbulo, que “Na área de receita, o Governo vai envidar esforços conducentes ao aumento da arrecadação, destacando-se a (...) consolidação dos Tribunais Aduaneiros”.

No exercício em referência, a execução da receita do Estado alcançou, em termos nominais, o montante de 39.190.072 mil Meticais, correspondente a 16,4% do PIB, ultrapassando em 0,6 pontos percentuais o previsto no PARPA II (15,8%).

Tal como em anos anteriores, nas auditorias realizadas com vista à certificação dos dados da CGE de 2008, constatou-se que continuam a não serem seguidos procedimentos uniformes na tramitação, para a cobrança coerciva, das certidões de relaxe emitidas pelas Direcções de Áreas Fiscais (DAF's), relativamente aos impostos fixados aquando de inspecções realizadas pelos serviços fiscais ou não pagos nos prazos legalmente estabelecidos.

Ainda no que respeita ao exercício de 2008, não ficou patente em que conta são incorporadas as receitas liquidadas e não cobradas, ao abrigo do artigo 33 da Lei do SISTAFE, que preconiza que "Os valores relativos a contribuições e impostos e demais créditos fiscais do Estado, liquidados e não cobrados dentro do exercício financeiro de origem, constituem dívida activa e são incorporados em conta própria, findo o exercício, pela contabilidade pública".

Estes factos têm como consequência a dificuldade dos Recebedores dos Juízos das execuções fiscais na contabilização das dívidas, para além do desconhecimento do valor efectivo em dívida.

Por outro lado, como se verá adiante no ponto 5.5 e na decorrência das análises do TA, o Governo efectuou alguns ajustamentos nas Receitas de Capital de que resultou numa redução destas em 66.268 mil Meticais. Não são também apresentados como receita de capital e nem constam do Mapa I da Conta Geral do Estado, a débito, os reembolsos dos empréstimos concedidos em anos anteriores, que no exercício em apreço foram de 169.426 mil Meticais.

Foram, ainda, apuradas algumas diferenças entre os valores constantes da CGE e os apurados nas auditorias, relativos às alienações de bens, para além de, na presente Conta, à semelhança da anterior, não constar a inscrição do Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE) no Mapa II-4, em que se encontram espelhadas as receitas próprias dos organismos do Estado.

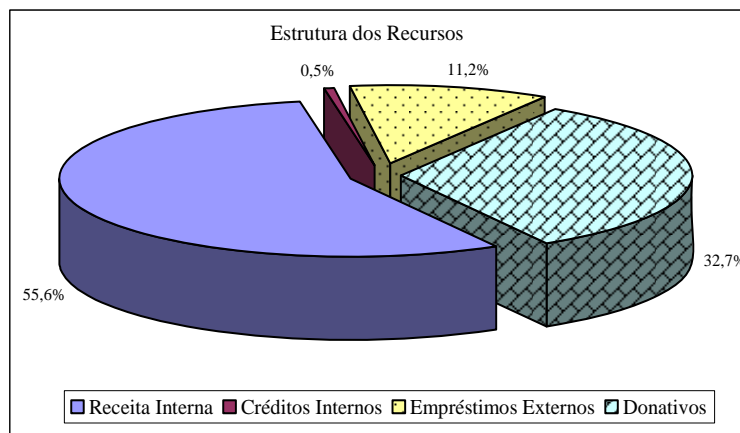
Nos últimos anos, o Tribunal tem vindo a constatar a introdução ou alteração do posicionamento de rubricas, o que fere o princípio da comparabilidade, estabelecido na alínea c) do artigo 39 da Lei n.º 9/2002, que cria o SISTAFE. Acresce referir que estas alterações nem sempre respeitam o Classificador em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 24/2002, de 23 de Outubro, nem do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que aprova o Regulamento do SISTAFE.

Para aferição e certificação dos dados da Conta Geral do Estado de 2008, relativos à receita arrecadada, foram realizadas auditorias a organismos do Estado, destacando-se as Direcções de Área Fiscal de Chimoio, 2.º Bairro Fiscal de Maputo, Unidade de Grandes Contribuintes da Beira, IGEPE, Direcção Nacional do Património do Estado (DNPE). Os achados dessas auditorias foram complementados com informação recolhida na Direcção Geral de Impostos (DGI) e na Direcção Geral das Alfândegas (DGA).

5.3 – Recursos Postos à Disposição do Estado

No exercício económico de 2008, o total dos recursos colocados à disposição do Estado moçambicano, constante do Mapa I da CGE 2008, foi de 70.468.077 mil Meticais, dos quais 55,6% correspondem à Receita Interna, 0,5%, a Créditos Internos, 11,2%, a Empréstimos Externos e 32,7%, a Donativos, conforme se apresenta no gráfico a seguir.

Gráfico n.º V.1- Recursos Postos à Disposição do Estado



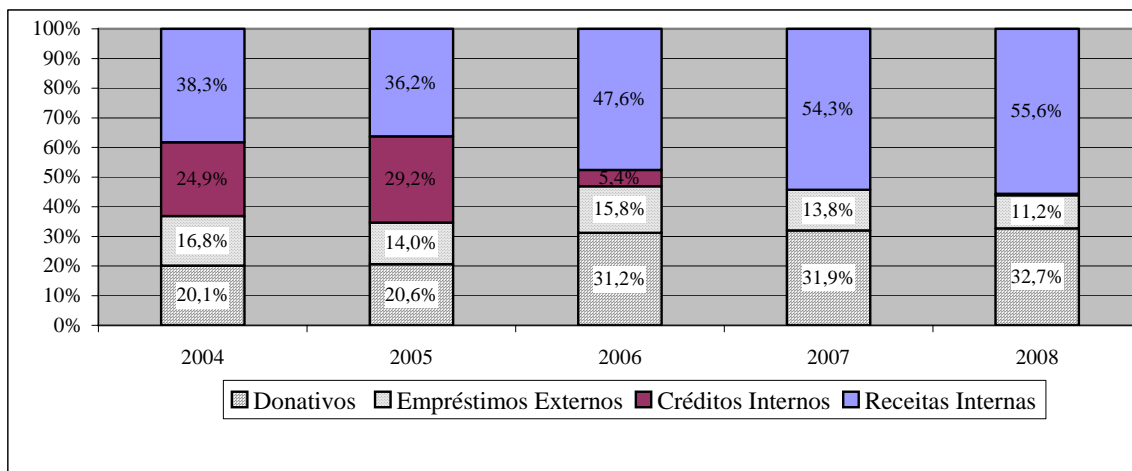
Fonte: Mapa I da CGE 2008

Analisando a evolução dos recursos postos à disposição do Estado ao longo do quinquénio 2004-2008, observa-se, ainda, que as Receitas Internas cresceram, tendo a sua participação registado, no exercício económico em análise, um incremento de aproximadamente 17 pontos percentuais comparativamente ao ano de 2004.

Por outro lado, verifica-se, também, que os Créditos Internos, desde 2005, vêm registando um declínio na sua participação, situando-se, no ano em análise, em 0,5%. O financiamento com recurso aos Créditos Externos teve uma tendência decrescente, registando, em 2008, uma queda de 2,6 pontos percentuais, em comparação com o ano de 2007.

Por seu turno, em 2008, o peso dos Donativos incrementou 0,8 pontos percentuais em relação ao exercício transacto, conforme se apresenta no Gráfico n.º V.2.

Gráfico n.º V.2 – Execução das Receitas do Estado 2004 – 2008



Fonte: Mapa I da CGE (2004-2008)

Verifica-se que do Gráfico n.º V.2 foram excluídas as percentagens relativas aos anos de 2007 e 2008 dos Créditos Internos, 0,0% e 0,5%, respectivamente, por se terem situado abaixo de 1%.

No que toca aos impostos internos, o Governo tem vindo a realizar uma reforma fiscal que visa dotar a Administração Tributária de meios modernos e eficientes por forma a melhorar a arrecadação de receitas e reduzir, deste modo, a ajuda externa.

Entre as reformas realizadas nos últimos anos destacam-se a reestruturação e redução dos impostos aduaneiros, o reforço da gestão alfandegária, a eliminação dos impostos sobre a exportação, a revisão da estrutura dos Imposto sobre o Rendimento, a substituição do Imposto de Circulação e do Consumo pelo IVA, destinado a tributar o consumo interno de forma geral, complementado por um imposto sobre alguns consumos específicos. A partir deste imposto, várias mudanças têm vindo a provocar o alargamento da base tributária, a diminuição das taxas de impostos, a simplificação do sistema tributário e uma significativa redução da fuga ao fisco.

Esta reforma tributária impulsionou, igualmente, uma reorganização e reestruturação da própria Administração Tributária que culminou com a integração da Direcção Geral de Impostos (DGI) e da Direcção Geral das Alfândegas (DGA) na recentemente criada Autoridade Tributária de Moçambique (AT).

Para além disso, procedeu-se à revisão do código dos benefícios fiscais e de alguns impostos, designadamente sobre lucros, sobre a aplicação de capitais, sobre rendimentos dos trabalhadores e do processo do reembolso do IVA. Foram igualmente revistos o processo de contencioso tributário o regulamento do imposto de selo e SISA.

Ainda no quadro da reforma tributária, há a realçar os Tribunais Fiscais e os Aduaneiros de primeira instância de âmbito provincial. Estas duas categorias de tribunais tiveram a sua consagração expressa na Constituição aprovada em 2004 – n.º 2 do artigo 223.

Quanto aos Tribunais Fiscais estes só podem considerar-se aptos para o seu funcionamento, designadamente após a tomada de posse dos respectivos juizes, o que se verificou em 4 de Setembro de 2009.

Por outro lado e conforme o Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental de 2008, teve início o funcionamento dos Tribunais Aduaneiros em Maputo, Beira e Nampula. A competência, organização e funcionamento destes tribunais é definida pela Lei n.º 10/2001, de 7 de Julho.

Com vista a aferir a eficiência da administração fiscal, foi elaborado o quadro a seguir, que relaciona as despesas de funcionamento da Autoridade Tributária de Moçambique, que constituem o somatório das despesas das Direcções Gerais de Impostos e das Alfândegas, com a receita fiscal cobrada no período de 2006 a 2008.

Quadro n.º V.1 - Eficiência da Administração Fiscal

(Em mil Meticais)

Descrição	Fórmula	2006	2007	Var (%)	2008	Var (%)
Receitas Fiscais	(1)	22.142.115	27.965.087	26,3	32.415.426	15,9
Despesas de Funcionamento	(2)	714.848	903.410	26,4	1.353.342	49,8
Grau de Eficiência	(1/2)	31	31	-	24	-

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da CGE (2006-2008)

Do quadro supra, conclui-se que a eficiência da administração fiscal, em 2006 e 2007, manteve-se estacionária, no sentido em que, por cada Metical gasto pela Autoridade, colectaram-se 31, tendo, no exercício em apreço, baixado para 24 Meticais. A redução registada em 2008 é consequência do maior aumento verificado na variação das Despesas de Funcionamento (49,8%), quando comparado com o ocorrido nas receitas fiscais (15,9%).

No exercício em apreço, a informação sobre as Despesas de Funcionamento encontra-se agregada na AT que, para além da DGI e DGA, engloba outros órgãos como seja a Direcção - Geral dos Serviços Comuns, conforme estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4 do Decreto n.º 29/2006, de 30 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico da AT.

Quanto à informação sobre as Despesas de Funcionamento constantes da CGE, importa referir que as mesmas não se encontram suficientemente detalhadas por forma a discriminar as despesas referentes à DGI e DGA que são os órgãos da AT, responsáveis pela arrecadação das receitas fiscais. É entendimento deste Tribunal que esta discriminação iria permitir uma melhor análise económica e financeira da Conta, uma vez que somente nas Contas de 2006 e 2007 essa informação (da DGA e AT) vinha desagregada, tendo havido alteração do critério.

No que concerne a este assunto, o Governo, pronunciando-se em sede do contraditório, afirmou que, “*com a criação da Autoridade Tributária de Moçambique, as Direcções Gerais de Impostos e das Alfândegas foram nela integradas passando a ter custos comuns e, por razões de racionalização das despesas passaram a ter uma única Unidade Gestora Executora (UGE), concentrando assim os seus esforços na sua função principal, que é a arrecadação de receitas*”.

Deste pronunciamento conclui-se que a determinação da eficiência da Autoridade Tributária ficará imprecisa uma vez que esta engloba, para além da DGI e DGA, a Direcção - Geral dos Serviços Comuns que não arrecada necessariamente receitas, mas apoia as direcções responsáveis pela sua arrecadação.

Seguidamente, apresenta-se o Quadro n.º V.2, ilustrando a evolução da arrecadação da receita no quinquénio 2004 – 2008, tanto nominalmente como em termos reais.

Quadro n.º V.2 – Evolução da Receita no Quinquénio

(Em milhões de Meticais)

Receita do Estado	2004		2005		2006		2007		2008		Var. (%) 08/07
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	
Receitas Fiscais	13.876	86,9	16.795	80,2	22.142	79,7	27.965	81,1	32.415	82,7	13,7
Receitas não Fiscais	671	4,2	1.496	7,1	2.554	9,2	2.457	7,1	2.401	6,1	-2,3
Receitas Consignadas	1.395	8,7	1.527	7,3	1.767	6,4	2.201	6,4	2.700	6,9	18,5
Receitas de Capital	35	0,2	1.124	5,4	1.333	4,8	1.850	5,4	1.674	4,3	-10,5
Total	15.977	100	20.942	100	27.797	100	34.473	100	39.190	100	12,0
PIB	137.425		153.041		193.322		201.437		239.249		
Índice de Inflação	1,127		1,072		1,136		1,092		1,062		
Valores constantes de 2008	22.556		27.579		32.224		36.607		39.190		
Crescimento da receita em termos reais (%)			22,3		16,8		13,6		7,1		
Receita/PIB em %	11,6		13,7		14,4		17,1		16,4		

Fonte: Mapas VII da CGE 2004, II da CGE (2005-2008) e Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental de 2008

No quadro supra, verifica-se que, em termos reais, a evolução da receita face à taxa de inflação média anual no quinquénio 2004 a 2008 registou um comportamento decrescente, passando de 22,3%, em 2005, para 7,1%, em 2008, e no período, o crescimento foi de 73,7%¹.

Por outro lado, a receita em relação ao PIB mostrou-se crescente, ao longo do quinquénio, atingindo o valor máximo de 17,1%, em 2007. A excepção é feita a 2008, ano em que decresceu 0,7 pontos percentuais.

5.4 - Análise Comparativa da Receita Cobrada com as Previsões Orçamentais

Como foi referido anteriormente, a execução da receita do Estado alcançou, em termos nominais, o montante de 39.190.072 mil Meticais, correspondentes a 16,4% do PIB, ultrapassando em 0,6 pontos percentuais o previsto no PARPA II (15,8%). Esta arrecadação representa uma sobreexecução de 1% da previsão.

¹ (39.190-22.556) /22.556*100=73,7%

Do total da receita do Estado colectada no presente exercício, 99,1% provém da Administração Central e 0,9% é proveniente da Administração Provincial, que engloba as receitas da Administração Distrital. Ao nível da Administração Central, as Receitas Fiscais são as que têm maior peso, 82,7%, enquanto na Administração Provincial, essa preponderância é assumida pelas Receitas não Fiscais, com 0,6%.

Ainda nas Receitas da Administração Central, em que a taxa de execução situou-se em 102,1%, constata-se que as Receitas Fiscais e as não Fiscais ultrapassaram a meta prevista, atingindo uma sobreexecução de 5,3% e 3,8%, respectivamente.

Seguidamente, apresenta-se o Quadro n.º V. 3, o qual ilustra a arrecadação total da receita no ano de 2008 e os ajustamentos efectuados no âmbito das Receitas Consignadas e de Capital, ambas da Administração Central, nas sub-rubricas da Receita de Dividendos e Receita de Concessões.

Quadro n.º V.3 - Execução das Receitas da Administração Central e Provincial

(Em mil Meticais)

Designação	Previsão	Execução da Receita			
		CGE	CGE Ajustada	Peso	%
RECEITAS DO ESTADO	38.815.956	39.190.072	39.190.072	100,0	101,0
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	38.032.157	38.822.209	38.822.209	99,1	102,1
Receitas Correntes	36.332.837	37.100.265	37.112.148	94,7	102,1
Receitas Fiscais	30.773.201	32.392.163	32.392.163	82,7	105,3
Impostos Sobre o Rendimento	10.003.799	11.722.747	11.722.747	29,9	117,2
Imposto sobre o Rend. de P. Colectivas	4.622.128	5.721.516	5.721.516	14,6	123,8
Imposto sobre o Rend. de P. Singulares	5.312.384	5.957.211	5.957.211	15,2	112,1
Imposto Especial sobre o Jogo	69.287	44.020	44.020	0,1	63,5
Impostos Sobre Bens e Serviços	18.860.501	19.231.839	19.231.839	49,1	102,0
Imposto sobre o Valor Acrescentado	13.168.062	12.969.587	12.969.587	33,1	98,5
Imposto sobre Cons. Esp. Prod. Nacional	1.628.897	1.633.435	1.633.435	4,2	100,3
Imposto sobre Cons. Prod. Importados	939.966	1.000.924	1.000.924	2,6	106,5
Imposto sobre o Comércio Externo	3.123.576	3.627.893	3.627.893	9,3	116,1
Outros Impostos	1.908.901	1.437.577	1.437.577	3,7	75,3
Receitas não Fiscais	2.083.383	2.163.099	2.163.099	5,5	103,8
Taxas Diversas de Serviços	333.328	236.212	236.212	0,6	70,9
Outras Receitas não Fiscais	917.797	789.782	789.782	2,0	86,1
Receitas Próprias	832.258	1.137.105	1.137.105	2,9	136,6
Receitas Consignadas	3.476.253	2.545.003	2.556.886	6,5	73,6
Receitas de Capital	1.699.320	1.721.944	1.710.061	4,4	100,6
Alienação de Bens	110.391	51.355	51.355	0,1	46,5
Receita de Dividendos	551.781	348.892	370.403	0,9	67,1
Receita de Concessões	1.037.148	1.321.697	1.233.918	3,1	119,0
Outra Receita de Capital	0	0	54.385	0,1	0,0
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL	783.799	367.863	367.863	0,9	46,9
Receitas Correntes	783.799	349.551	349.551	0,9	44,6
Receitas Fiscais	27.352	23.265	23.265	0,1	85,1
Outros Impostos	27.352	23.265	23.265	0,1	85,1
Receitas não Fiscais	634.179	237.952	237.952	0,6	37,5
Taxas Diversas de Serviços	7.038	7.300	7.300	0,0	103,7
Outras Receitas não Fiscais	195.463	138.015	138.015	0,4	70,6
Receitas Próprias	431.678	92.637	92.637	0,2	21,5
Receitas Consignadas	122.268	88.334	88.334	0,2	72,2
Receitas de Capital	0	18.312	18.312	0,0	0,0
Alienação de Bens	0	18.312	18.312	0,0	0,0

Fonte: Mapa II da CGE 2008 e Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

De seguida, procede-se à análise do grau de penetrabilidade das Receitas Fiscais, onde, da relação com o PIB, se extrai o Nível de Fiscalidade, que mostra em que medida a tributação acompanha o crescimento económico, ou seja, permite determinar a importância relativa dos fundos que são coercivamente transferidos para o sector público administrativo.

Quadro n.º V.4 - Nível de Fiscalidade

(Em milhões de Meticals)

Descrição	Fórmula	2004	2005	2006	2007	2008	Var % (2008/07)
Receitas Fiscais	(1)	13.876	16.795	22.142	27.965	32.415	15,9
PIB	(2)	137.425	153.041	193.322	201.437	239.249	18,8
Nível de Fiscalidade (%)	(1/2)	10,1	11,0	11,5	13,9	13,5	-2,4

Fonte: CGE 2004-2008 e elaboração própria

Do quadro, verifica-se que ao longo do quinquénio, a tributação à economia tem vindo a registar um franco crescimento, destacando-se o ano de 2007, em que se verificou o nível mais elevado, com 13,9%. Em 2008, houve uma ligeira redução de 0,4 pontos percentuais do Nível de Fiscalidade em relação ao exercício anterior, como resultado do menor crescimento das Receitas Fiscais (15,9%) em relação ao PIB (18,8%) no período em questão.

Em termos da importância relativa assumida pelos principais tipos de impostos em Moçambique, os impostos sobre bens e serviços continuam a constituir a maior fonte de receita (49,1% do total da receita cobrada), com especial destaque para o IVA que constitui 33,1% da Receita do Estado, conforme o Quadro n.º V.3, já referido.

Ainda neste grupo de impostos, no que toca à evolução do IVA, no quinquénio 2004-2008, observa-se, no geral, que a arrecadação, em termos nominais, teve um crescimento mais que o dobro, ou seja, a variação foi de 125,8% no período em questão, constituindo, o ano de 2006, o que teve a variação mais acentuada (37,4%), em relação ao ano anterior, como se pode observar do Quadro n.º V.5.

Quadro n.º V.5 - Arrecadação do IVA

(Em mil Meticals)

Imposto	2004	2005	Var (%)	2006	Var (%)	2007	Var (%)	2008	Var (%)	Var (2008/04)
IVA	5.745	6.829	18,9	9.385	37,4	11.314	20,6	12.970	14,6	125,8
na Importação	3.795	4.576	20,6	5.687	24,3	6.698	17,8	7.307	9,1	92,6
nas Operações Internas	1.950	2.254	15,6	3.698	64,1	4.616	24,8	5.662	22,7	190,4

Fonte: CGE (2004-2008)

No quinquénio em consideração, observa-se o crescimento do IVA, ao longo de todos os anos, em termos absolutos. Segundo o Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental, para este crescimento “(...) contribuíram a verificação e correcção dos créditos sistemáticos apresentados pelas empresas e o maior controlo dos sujeitos passivos faltosos”.

Este aspecto é corroborado pela própria análise do quadro supra, visto que o IVA na Importação era aproximadamente o dobro do das Operações Internas nos primeiros anos do período em referência, facto que já não se verifica nos últimos anos.

Ainda relativamente às Receitas Fiscais, verifica-se que, enquanto o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC) excedeu a previsão em 23,8%, o relativo às Pessoas Singulares (IRPS) fê-lo em 12,1%, conforme se constata do Quadro n.º V.3.

Nos três primeiros anos do quinquénio em apreço, a variação da arrecadação daqueles impostos foi a taxas crescentes, facto não verificado em 2008, em que se registou a taxa mais baixa do período, conforme se observa no quadro a seguir.

Quadro n.º V.6 – Evolução do IRPC e IRPS

(Em mil Meticais)

Imposto	2004	2005	Var (%)	2006	Var (%)	2007	Var (%)	2008	Var (%)
IRPC	1.021.110	1.492.541	46,2	2.535.518	69,9	4.364.915	72,2	5.721.516	31,1
IRPS	2.382.151	2.908.884	22,1	3.784.358	30,1	4.859.063	28,4	5.957.211	22,6
Total	3.403.261	4.401.425	29,3	6.319.876	43,6	9.223.978	46,0	11.678.727	26,6

Fonte: CGE (2004-2008)

Tal como assinalado nos parágrafos respeitantes ao IVA, constata-se que nos primeiros anos do período, o IRPS era o dobro do IRPC, o que vem se modificando nos últimos anos.

No que respeita ao grupo de Outros Impostos, a cobrança esteve abaixo do previsto, na ordem dos 24,5 %, e em relação ao ano anterior, uma redução de 7.903 Mil Meticais.

Segundo o Governo, no Relatório sobre os Resultados da Execução Orçamental, “a cobrança manteve o nível de 1,4 pontos percentuais do PIB, influenciado, principalmente, pelo facto da sua maior componente, a taxa sobre os combustíveis, ter registado um decréscimo de 0,1 pontos percentuais, provocado pelo diferimento dos impostos sobre o gásóleo e petróleo devido aos elevados aumentos dos seus preços no mercado internacional e, também, porque as Licenças de Pesca sofreram uma grande redução, mesmo em termos nominais, em consequência da crise ocorrida no sector pesqueiro, por causa do agravamento dos custos de operação, o que levou algumas embarcações de pesca industrial e semi-industrial a não se fazerem à faina”.

5.5 – Receitas de Capital

No que tange às Receitas de Capital, verifica-se, no Quadro n.º V.3, já apresentado, na coluna referente à CGE ajustada, que as mesmas totalizaram, no presente exercício, 1.673.988² mil Meticais. Deste montante 69.667³ mil Meticais são respeitantes à rubrica Alienação de Bens, 370.403⁴ mil Meticais à Receita de Dividendos das empresas públicas e participadas pelo Estado e 1.233.918⁵ mil Meticais são relativos às Receitas de Concessões.

Refira-se que estes valores das Receitas de Capital foram ajustados tomando em conta a resposta do Governo ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE 2008, tendo como consequência a redução da Receita de Capital em 66.268 mil Meticais. Os ajustamentos incidiram nas sub-rubricas Receita de Dividendos e Receitas de Concessões, conforme o quadro a seguir apresentado.

Quadro n.º V.7 – Ajustamentos efectuados à CGE 2008

(Em mil Meticais)

Descrição	Previsão	CGE	Ajustamento	CGE Corrigida	Peso (%)
Receitas de Dividendos	551.781	348.892	21.511	370.403	23,1
Receitas de Concessões	1.037.148	1.321.697	(87.779)	1.233.918	76,9
Total	1.588.929	1.670.589	(66.268)	1.604.321	100,0

Fonte: CGE de 2008 e Resposta do Governo ao Pedido de Esclarecimentos

No seu Relatório sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE de 2008, o Executivo afirma que, “a cobrança de Receitas de Capital diminuiu em 0,2 pontos percentuais do PIB, por influência da Receita de Dividendos e da receita proveniente da concessão da exploração do carvão de Moatize à Companhia Vale do Rio Doce”.

² (1.655.676 + 18.312) = 1.673.988

³ (51.355+18.312) = 69.667

⁴ (348.892+21.511) = 370.403

⁵ (1.321.697- 87.779) = 1.233.918

Assim, o Tribunal Administrativo solicitou informação sobre as razões efectivas desse declínio na cobrança. Em resposta, o Governo referiu que “a programação das Receitas de Capital é feita com base nas perspectivas que as empresas apresentam. Todavia, as cobranças efectivas das receitas são feitas com base em valores que as empresas registam e que constam dos seus Relatórios e Contas anuais.”.

Em relação à receita proveniente da exploração do carvão de Moatize pela Companhia do Vale do Rio Doce, a mesma baixou de 1.204 milhões de Meticais em 2007 para 841 milhões de Meticais em 2008, conforme consta do Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental. O valor recebido em 2008 é o remanescente do valor total recebido pela concessão, cuja receitação foi sendo feita anualmente, para o reforço ao Orçamento do Estado.

Observa-se, todavia, que de 2007 para o exercício em apreço, estas receitas tiveram um aumento de 28,9%⁶, valor obtido da subtracção (nos dois anos) nas Receitas de Capital, do montante da Companhia Vale do Rio Doce e relacionando com o produto dessa subtracção, no período em referência, uma vez que os valores da Companhia Vale do Rio Doce estiveram à disposição do Estado em 2004, conforme se verá no ponto 5.5.4, a seguir.

Como se constata, a CGE de 2008, diferentemente da dos outros anos, introduz uma nova sub-rubrica das Receitas de Capital denominada Receita de Concessões que, no entanto, não consta do Classificador Económico da Receita, Donativos e Empréstimos aprovado pelo Decreto n.º 24/2002, de 8 de Outubro, nem do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que aprova o Regulamento do SISTAFE.

Relativamente a esta questão o Governo, em sede do contraditório, afirmou que “o *Classificador Económico da Receita, constante do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, apresenta-se de forma agregada, ou seja, até ao nível de dois dígitos. Para efeitos de execução orçamental, a classificação é desagregada, por forma a possibilitar a identificação da origem da receita. É nesta perspectiva que é apresentada a sub rubrica “Receitas de Concessões”.*

Note-se que este nível de desagregação não foi aprovado por um instrumento legal, conforme preconiza o n.º 4 do artigo 36 do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que estabelece: “Compete ao Ministro que superintende a área das Finanças aprovar a desagregação dos Classificadores (...)”.

Conforme foi apresentado no ponto 5.2, continuam a não ser objecto de inscrição orçamental e nem constam do Mapa I da CGE, a débito, os reembolsos de empréstimos concedidos em anos anteriores, no valor de 169.426,1 mil Meticais. Correspondendo os reembolsos à amortização de capital e juros por empréstimos concedidos pelo Estado, que são aplicações financeiras, é entendimento deste Tribunal que os mesmos deveriam ser classificados como receita de capital, independentemente da origem dos fundos com que se concederam os empréstimos.

Por outro lado, no âmbito da análise da CGE, o TA solicitou esclarecimentos quanto à alienação de bens, receitas de alienação das participações do Estado, dividendos das participações do Estado e sobre as receitas de concessões. O esclarecimento do Governo a estas questões bem como as considerações do Tribunal Administrativo são detalhados a seguir:

⁶ Em 2007: 1.850.072 mil – 1.203.700 mil = 646.372 mil Meticais } $\frac{832953 - 646372}{646372} \times 100 = 28.9\%$
 Em 2008: 1.673.988 mil – 841.035 mil = 832.953 mil Meticais }

5.5.1 - Alienação de Bens

Relativamente a esta rubrica, foi pedido o detalhe, tanto de nível Central, como do Provincial, dos 69.667 mil Meticais apresentados no Mapa II da CGE de 2008, correspondentes à rubrica “Alienação de Bens”.

Refira-se que as Direcções das Áreas Fiscais de Cuamba, UGC de Nampula, Angoche, Nacala, Mocuba, Gúruè, UGC da Beira, Juízo da Beira, Quissico, Vilanculos, Chibuto e Magude, não constam do Quadro n.º V.8, a seguir apresentado, por não terem qualquer montante. A DAF de Mocimboa da Praia tem um valor que se encontra abaixo de milhar (0,0183 mil Meticais).

Quadro n.º V.8 – Alienação de Bens

(Em mil Meticais)

DAF'S/UGC'S	Execução do Orçamento		
	Central	Provincial	Total
Lichinga	537	1.072	1.609
Pemba	0	447	447
Montepuez	0	59	59
Mocimboa da Praia	0	0	0
Nampula	1.228	1.271	2.499
Quelimane	1.739	188	1.927
Tete	372	31	403
Chimoio	872	79	951
1.º Bairro Fiscal da Beira	2.712	6.865	9.577
2.º Bairro Fiscal da Beira	0	54	54
Inhambane	1.488	47	1.535
Xai-Xai	6.338	210	6.548
Chókwè	10	0	10
Matola	1.076	2.290	3.366
1.º Bairro Fiscal de Maputo	32.041	5.700	37.741
2.º Bairro Fiscal de Maputo	2.943	0	2.943
Total	51.355	18.312	69.667

Fonte: Anexo 5 dos Esclarecimentos sobre a CGE de 2008

Por outro lado, da auditoria efectuada por este Tribunal à Direcção Nacional do Património do Estado, constatou-se que esta entidade recebeu, das vendas do património do Estado (conta “Alienação de Imóveis”), 105.952 mil Meticais, montante manifestamente superior ao declarado (69.667 mil meticais) na CGE de 2008 (Mapa II).

Relativamente à diferença apurada pela equipa de auditoria, o Governo esclareceu, em sede do Pedido de Esclarecimentos, que a mesma resulta da aplicação do preceituado no artigo 17 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, atinente à distribuição da receita da venda de imóveis, segundo o qual “O produto da alienação dos imóveis reverterá para um Fundo de Fomento da Habitação, para as indemnizações preconizadas no Decreto-Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro, e para os cofres do Estado, na proporção de 30, 50 e 20 por cento, respectivamente”.

Adita o Governo que “Assim, o valor de 105.952 mil Meticais apurado junto da DNPE corresponde a 80% do produto de alienação de imóveis, que é mensalmente canalizado para a conta “Alienação de Imóveis”, pelas Direcções Provinciais do Plano e Finanças, sendo que parte deste montante é transferida para o Fundo para o Fomento de Habitação, no âmbito do Contrato-Programa, procedimento que foi esclarecido em sede das Contas anteriores”.

Quadro n.º V.8.1 – Proporções das Alienações de Imóveis

(Em mil Meticais)

Descrição	Proporção (%)	Valor
Fundo para o Fomento de Habitação	30,0	39.732
Indemnizações	50,0	66.220
Cofres do Estado	20,0	26.488
Total	100,0	132.440

Fonte: TA

Deste pronunciamento do Executivo, subentende-se que a parte correspondente ao Tesouro (Cofres do Estado) seria de 26.488 mil Meticais, uma vez que da soma algébrica do valor das Indemnizações e do Fundo para o Fomento de Habitação (FFH) temos 105.952 mil Meticais apurados do extracto da Conta Alienações, o que resultaria no total de 132.440 mil Meticais, conforme o Quadro n.º V.8.1 elaborado pelo TA.

Por outro lado, se o valor constatado na auditoria, que foi apurado do extracto da conta alienações de imóveis da DNPE, corresponde a 80% do produto de alienações, fica-se sem saber onde, efectivamente, deram entrada os 20% do Estado, uma vez que os 105.952 mil Meticais constituem a totalidade dos créditos do ano, nesta Conta.

Sobre este aspecto, o Governo, em sede de contraditório confirma, na essência que os 26.488 mil Meticais, equivalentes a 20%, foram depositados nas respectivas Direcções das Áreas Fiscais.

No entanto, da mesma conta bancária, constatou-se que foram transferidos para a Conta n.º 62773745, sediada no Millennium bim, titulada pelo FFH, 50.000 mil Meticais, em duas *tranches* iguais, nos dias 30/01/2008 e 17/06/2008, no âmbito do Contrato-Programa, assinado em Novembro de 2005, montante diferente do determinado com base nas explicações recebidas do Governo.

Em sede do contraditório, o Governo explicou que *“a transferência de 50.000 mil Meticais para o Fundo de Fomento de Habitação, foi efectuada com base no que estabelece o Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, conjugado com os Decretos n.ºs 24/95 e 25/95, ambos de 6 de Junho, que consagram, nos seus artigos 11 alínea b) e 6, respectivamente, a distribuição da receita de alienação de imóveis da seguinte forma: 50% para o Fundo de Fomento de Habitação, 30% para as indemnizações e 20% para os cofres do Estado”*.

Tal como foi referido em sede do relatório sobre a CGE de 2007, a explicação acima apresentada não é esclarecedora, uma vez que não se visualiza, em qualquer dos mapas da CGE de 2008, o aludido montante que é alocado ao FFH, reiterando, deste modo, o Tribunal que a Conta “ (...) tem por objecto evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício e a avaliação do desempenho dos órgãos e instituições do Estado”, conforme o plasmado no artigo 45 da Lei do SISTAFE.

A este respeito, sublinha-se que, à semelhança do exercício de 2007, na CGE do ano em apreço, não consta o montante total transferido para o FFH, nem a inscrição da entidade nos mapas relativos às receitas próprias ou consignadas, o que permitiria evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício e avaliar o desempenho desta entidade do Estado, conforme o plasmado no artigo 45 da Lei do SISTAFE.

Desta maneira, tendo em conta os dados apurados na auditoria, os indicados na CGE, os constantes da resposta ao Pedido de Esclarecimentos, bem como os extraídos das proporções efectuadas, não fica claro qual é, efectivamente, o valor da Alienação de Bens.

Refira-se que, de acordo com o n.º 1 do artigo 46 da Lei que cria o SISTAFE, “A Conta Geral do Estado deve (...) ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.”.

5.5.1.1 - Receitas de Alienação das Participações do Estado

Na auditoria efectuada ao IGEPE, foi apurado o montante de 39.650 mil Meticais, de receitas de alienação das participações do Estado, como se ilustra no quadro seguinte.

Quadro n.º V.9 – Receitas de Alienação das Participações do Estado

(Em mil Meticais)

Descrição	Valor
Venda das Participações	9.430
Unidade de produção 11	720
Dimac	326
Chá da Zambézia	4.911
Frexpo	1.632
Armazém Tabaco de Manica	1.172
Morféu	668
Alienação aos GTT's a)	30.220
Cimentos de Moçambique	26.352
BIM	1.933
EMOSE	1.935
Total	39.650

a)-Gestores, Técnicos e Trabalhadores

Fonte: IGEPE

No entanto, este valor não foi identificado na CGE de 2008 e mesmo somando-o ao correspondente aos Cofres do Estado obtido das proporções efectuadas no Quadro n.º V.8.1, teríamos um total de 66.138 mil Meticais, diferente do constante na CGE (69.667 mil Meticais). Conclui-se, assim, que o Governo continua a ter dificuldade na especificação dos valores da rubrica Alienação de Bens que deveria conter informação sobre todo o produto decorrente da alienação do património do Estado.

É entendimento deste Tribunal que estas receitas resultantes da alienação das participações do Estado deveriam também constar da rubrica de Alienação de Bens⁷ do Mapa II da CGE, o que permitiria maior fiabilidade e/ou clareza aos dados da Conta.

5.5.2 - Receitas de Dividendos

O Tribunal solicitou ao Governo, no documento de Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008, o detalhe da informação das empresas participadas pelo Estado que pagaram dividendos, a menção do ano a que eles se referem e seus respectivos valores, cujo total, segundo o Mapa II da CGE de 2008, foi de 348.892 mil Meticais. Em resposta, o Governo remeteu a este Tribunal a informação constante no Quadro n.º V. 10 e informou que ao “valor de 348.892 mil Meticais constante do Mapa II da CGE de 2008, respeitante à rubrica “Receitas de Dividendos”, deve-se adicionar 27.726 mil Meticais entregues pelo BIM, os quais foram registados erradamente como “Receitas de Concessões” e subtrair 6.215 mil Meticais correspondentes a “Receitas de Concessões” do MPDC⁸ que, por lapso, foram registados como “Receitas de Dividendos”. Assim, o valor correcto das Receitas de Dividendos é de 370.403 mil Meticais”.

A resposta dada pelo Governo, relativamente ao detalhe da informação das empresas participadas pelo Estado que pagaram dividendos, encontra-se no quadro seguinte.

⁷ O Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, estabelece, no anexo II da Estrutura do Plano Básico da Contabilidade Pública, o código 4.2.1 – Receita de Alienação de Bens. E, no âmbito do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 169/2007, de 31 de Dezembro, no anexo I da Lista de Contas Contabilísticas, o código é desagregado em 4.2.1.0.0.01, designado Alienação do Património do Estado.

⁸ MPDC - Maputo Port Development Company – Empresa que foi concedida a exploração do porto de Maputo e Matola por um período de 15 anos com opção de extensão por mais 10 anos. A concessão teve início a 14 de Abril de 2003.

Quadro n.º V.10- Dividendos das Empresas participadas pelo Estado

(Em mil Meticais)

Descrição	CGE	IGEPE	Diferença
	(1)	(2)	(3)=(2)-(1)
CFM	6.287	0	-6.287
Mcel, SARL	24.656	20.594	-4.062
Mozal	236.451	237.754	1.302
Hotel Polana	1.467	1.467	0
Correios de Moçambique	333	0	-333
KFW	521	0	-521
Domus S.A.R.L	223	223	0
BIM, SARL	27.726	27.726	0
Saldo da Conta a 31/12/2007	780	0	-780
Subtotal	298.444	287.764	-10.680
IGEPE	71.959	71.959	0
Total Geral	370.403	359.723	-10.680

Fonte: Esclarecimentos sobre a CGE de 2008 e Relatório de Auditoria ao IGEPE 2008

Do quadro acima, observa-se a existência de uma diferença entre o valor referido na resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008 e o apurado na acção de auditoria ao IGEPE.

Sobre o assunto, o Governo, em sede do contraditório, referiu, na essência, que os dividendos registados pelo IGEPE, não incluem as empresas públicas cuja tutela e controlo são exercidos pela Direcção Nacional do Tesouro e relativamente às diferenças da Mcel, as mesmas resultam da circunstância do IGEPE registar os dividendos em função do exercício em que foram declarados, enquanto o Tesouro regista em função do exercício ou período da sua receitação.

No que tange aos dividendos da Mozal, estes são pagos em Dólares americanos e registados em datas e a taxa de câmbios diferentes, pela Direcção Nacional do Tesouro e pelo IGEPE.

Por seu turno, os dividendos provenientes da KFW, resultam da participação do Estado na SOCREMO, empresa que tem o mandato para representar o Estado.

Ainda do mesmo quadro, observa-se que, apenas, três entidades (Hotel Polana, Domus, SARL e Millennium bim, SARL) efectuaram pagamentos iguais aos retidos pelo Estado. Não obstante o Hotel Polana ter efectuado uma entrega de 2.096 mil Meticais relativos a dividendos, só foram identificados 1.467 mil Meticais na conta de dividendos das empresas participadas pelo Estado, ficando o remanescente de 629 mil Meticais por justificar, tendo o Governo explicado que “ (...) deste montante, 70%, correspondente a 1.467 mil Meticais é receita do Estado e os restantes 30%, correspondente a 629 mil meticais é receita do IGEPE”.

Apurou-se, ainda, nas auditorias efectuadas à Direcção Nacional do Tesouro (DNT) e ao IGEPE, esta que gere as participações do Estado, o seguinte:

- a) na conta bancária n.º 001748519015 – MPF - Dividendos das Participações do Estado, um crédito de 59.926 mil Meticais, sendo 24.704 mil Meticais, referentes à taxa pela concessão de Licença de Exploração e 35.222 mil Meticais relativos à receita de dividendos da Mcel. Este último diverge do declarado pelo Governo no documento de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008.

No que concerne a este assunto, o Governo, afirmou, em sede do contraditório, que, “do valor de 35.222 mil Meticais, proveniente da receita de dividendos da Mcel, 70%, ou seja, 24.656 mil Meticais, foram canalizados aos cofres do Estado e o remanescente, 30%, correspondente a 10.567 mil Meticais, consignado ao IGEP”;

- b) ainda da mesma conta, um outro crédito de 278.178 mil Meticais, equivalentes a USD 11.550.000, provenientes da conta n.º 002448601011-MPF-DNT-Programa

Emergência-USD-2000, referentes aos dividendos da Mozal. Este valor é manifestamente superior ao declarado na resposta ao Pedido de Esclarecimentos.

Sobre este aspecto, em sede de contraditório, o Governo esclareceu que “...a repartição de 70% para o Estado e 30% para o IGEPE, da receita de dividendos da Mozal, é feita após a dedução dos 50% destinados ao BEI. Com efeito, dos 278.178 mil Meticais, 50% (139.089 mil Meticais) foram canalizados ao BEI e os restantes 50% repartidos em 70% (97.362 mil Meticais) para os cofres do Estado e 30% (41.727 mil Meticais) para o IGEPE”.

Nestes termos, o valor de 236.451 mil Meticais, declarado pelo Governo, em sede de respostas ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008, corresponde à soma do valor pago ao BEI (139.089 mil Meticais) com o canalizado aos cofres do Estado (97.362 mil Meticais);

- c) o IGEPE efectuou uma transferência, para a conta bancária de dividendos acima referida, de 147.476 mil Meticais relativos ao resultado líquido do exercício económico de 2007. Na resposta do Governo ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008, consta o valor de 71.959 mil Meticais na relação das Empresas Participadas pelo Estado.

Importa realçar que o Estado não tem participações no IGEPE e a natureza jurídica desta entidade não prevê a distribuição de dividendos ao Estado. A receita do IGEPE é própria, pelo que, ao invés de “IGEPE” dever-se-ia discriminar as empresas participadas e as respectivas percentagens que cabem ao Estado.

Deste modo, não fica claro a que dizem respeito os valores mencionados (147.476 mil Meticais e 71.959 mil Meticais), uma vez que, à luz do Despacho datado de 23/09/2008, do Ministro das Finanças, que aprova o Relatório e Contas do IGEPE, do Resultado Líquido do Exercício, 147.476,31 mil Meticais, fixou-se 50% para o Estado e 50% para o IGEPE.

A este respeito, no exercício do contraditório, o Governo referiu que “o IGEPE é uma instituição pública com mandato específico de gerir as participações do Estado e as suas próprias participações. Desse exercício, resulta uma actividade financeira cujo relato é baseado em contabilidade empresarial. Verificando-se um resultado positivo no final do exercício, no acto da aprovação de contas, o Ministro das Finanças decide sobre a sua aplicação.

No caso em apreço, do montante de 147.476 mil Meticais, correspondente ao lucro obtido pelo IGEPE no exercício económico de 2007, decidiu-se pela afectação de 50% (73.738 mil Meticais) ao Orçamento do Estado e os restantes 50% para o IGEPE (...).”

No que tange à KFW, o crédito de 521 mil Meticais não é relativo a dividendos de uma participação do Estado nesta entidade, pelo que não fica claro a que se refere.

Sobre esta matéria, exercendo o seu direito ao contraditório, o Governo pronunciou-se nos seguintes termos: “o valor de 521 mil Meticais refere-se a dividendos pagos pela SOCREMO, tendo a KFW actuado como mandatário do accionista Estado, conforme foi anteriormente referido”.

Sublinhe-se que as divergências aqui apontadas violam um dos princípios e regras da CGE, precisamente o plasmado no n.º 1 do artigo 46 da Lei que cria o SISTAFE, segundo o qual “A Conta Geral do Estado deve (...) ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.”.

5.5.3 Receita de Concessões

Conforme o referido no ponto 5.2 do presente capítulo, na CGE deste ano, consta uma rubrica que não integra o Classificador Económico das Receitas em vigor, denominada Receita de Concessões. No presente relatório, estas receitas são entendidas como sendo o produto da transferência, pelo Estado, à iniciativa privada, da administração de um serviço público por um período pré-estabelecido, sob fiscalização e monitoria da entidade concedente.

Em relação aos 1.321.697 mil Meticais que figuram como execução desta rubrica e que, no entanto, sofreram um ajustamento para 1.233.918 mil Meticais, conforme referido no Quadro n.º V.7, o Tribunal Administrativo questionou ao Governo, de que concessões se tratavam, quais as entidades beneficiárias das mesmas e em quanto elas teriam contribuído nesta rubrica.

Em resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008, o Governo não informou que concessões eram, referindo-se apenas que, “ao valor de 1.321.697 mil Meticais das Receitas de Concessões deve-se adicionar 6.215 mil Meticais entregues pela empresa MPDC e subtrair 27.726 mil Meticais correspondentes a Dividendos do BIM. Do mesmo valor deve-se subtrair ainda 11.883 mil Meticais correspondentes a Dividendos consignados ao IGEPE e 54.385 mil Meticais correspondentes a Outras Receitas de Capital.

Assim, o valor correcto das Receitas de Concessões é de 1.233.918 mil Meticais, sendo 338.548 mil Meticais da HCB, 841.035 mil Meticais da CVRD e 54.335 mil Meticais da MPDC. Com a correcção mencionada no parágrafo anterior, o valor das Receitas Consignadas passou para 2.645.220 mil Meticais”.

Relativamente à matéria acima mencionada, o Governo, reagindo ao relatório preliminar, referiu que *“o valor recebido da Hidroeléctrica de Cahora Bassa é proveniente da taxa de concessão pela exploração do empreendimento, calculada na base de vendas brutas de energia; o da CVRD é proveniente de bónus de assinatura do contrato de avaliação da pesquisa das reservas de carvão, visando a futura concessão; e, por último, o da MPDC refere-se ao pagamento de rendas fixas e variáveis, no âmbito da concessão de exploração do Porto de Maputo”*.

Tendo em conta os parâmetros definidos no primeiro parágrafo deste ponto e considerando as empresas que na presente Conta contribuíram para o produto desta rubrica, fica evidente que muitas entidades não canalizam, ainda, os montantes devidos, uma vez que o Estado concedeu várias licenças de concessões, como seja na área das estradas e telecomunicações. Nesta última, por exemplo, existe uma autoridade reguladora que é o Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique, órgão que ao abrigo do Decreto n.º 64/2004, de 29 de Dezembro, cobra diversas taxas que não se encontram espelhadas na Conta.

Em sede do contraditório o Governo, apenas, cingiu-se a esclarecer que existiam taxas de concessão e taxas de licença, definindo-as, não tendo se pronunciado em relação aos valores relativos as receitas provenientes das mesmas.

Por outro lado, do pronunciamento do Governo, fica por esclarecer o que seriam Outras Receitas de Capital, uma vez que esta rubrica não figura, igualmente, no Classificador em vigor, que tem o seu suporte legal no Decreto n.º 24/2002, de 8 de Outubro.

Encontra-se, também, incluído na Receita de Concessões, o valor referente à exploração do carvão de Moatize pela Companhia Vale do Rio Doce.

A receita em questão corresponde a um valor totalmente recebido em 2004, mas que, para efeitos meramente “contabilísticos”, o Governo repartiu-o e alocou-o ao longo dos vários exercícios económicos. Assim sendo, não pode haver lugar a uma diminuição ou aumento de uma receita

que não obedeça a nenhum critério legal de receitação, tendo presente que vigora, para as receitas, o regime de caixa, ao abrigo do artigo 41 da Lei que cria o SISTAFE.

Como foi referido no Relatório sobre a CGE de 2004, o Tribunal reitera que o procedimento acima descrito é contrário aos princípios e regras de contabilidade geralmente aceites, tendo em vista reflectir a situação financeira e os resultados da execução orçamental dos órgãos e instituições do Estado (n.º 3 do artigo 46 da Lei atrás mencionada). Ao proceder-se à receitação na altura da utilização dos meios financeiros, quando a sua disponibilização é anterior a esse momento, não se está a observar aquele princípio legalmente fixado.

5.6- Receitas Próprias de Organismos e Instituições do Estado

As Receitas Próprias cobradas por organismos e instituições do Estado, constantes do Mapa II-4 da CGE de 2008, totalizaram 1.229.742 mil Meticais, resultantes da sua actividade específica, da administração e alienação do seu património e de outras.

Da reverificação das somas dos totais do Mapa II-4 da CGE, Receitas Próprias da Administração Central, houve a necessidade de se proceder a ajustamentos no mapa, uma vez que constataram-se diferenças nos totais das colunas respeitantes à Previsão e Cobrança, nos montantes de 4.101 mil Meticais e 6.218 mil Meticais, respectivamente.

Como se pode concluir, nos parágrafos subsequentes e no ponto relativo aos resultados das auditorias, muitas instituições, tanto de âmbito Central como Local, ainda prestam informação deficiente ao Ministério das Finanças, o que pode influir na fiabilidade dos dados constantes da CGE.

Na comparação entre o montante arrecadado e o previsto resulta uma sobreexecução de 36,7%, conforme se alcança do Quadro n.º V.11.

Ainda do quadro, observa-se que os Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde são os que maior peso tiveram do total arrecadado, perfazendo, na mesma ordem, 33,3% e 20,4%.

No que se refere à execução, o Ministério da Juventude e Desportos registou o maior nível de arrecadação em relação ao valor previsto, com 801,4%, seguido dos Ministérios da Saúde, das Obras Públicas e Habitação e dos Transportes e Comunicações, com 572,9%, 369,2% e 170%, sucessivamente.

Contrariamente ao sucedido nos anos anteriores, no Mapa II-4, concernente às Receitas Próprias, não consta a informação respeitante ao Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE). Também não consta do anexo informativo relativo às instituições com autonomia administrativa e financeira, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 48 do SISTAFE.

É entendimento deste Tribunal que os valores consignados ao IGEPE devem ser apresentados no Mapa II-4 da CGE, integrados nas Receitas Próprias, segundo a Classificação Orgânica, na linha correspondente ao Instituto, uma vez que este é uma pessoa colectiva de direito público dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme o preceituado nas alíneas c) e f) do artigo 21, aprovado pelo Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro.

Por outro lado, os elevados índices de execução acima da previsão, na arrecadação das receitas próprias por parte de algumas instituições do Estado, chegando a atingir mais de 1000%, significa, dentre outras, uma deficiência na planificação deste tipo de receitas, como tem vindo o TA a referir em Relatórios anteriores das CGEs. Importa, pois, continuar-se a trabalhar com vista a melhorar-se cada vez mais este processo, de modo que a Conta evidencie, de forma exacta, a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício e a avaliação do

desempenho dos órgãos e instituições do Estado, conforme o estabelecido no artigo 45 da Lei que cria o SISTAFE, que define o objecto da Conta Geral do Estado.

Quadro n.º V.11 – Receitas Próprias de Âmbito Central

Designação	Previsão	Arrecadação da Receita		
		Valor	Peso	%
		(1)	(2)	(3)
Ministério da Saúde	40.716	233.266	20,4	572,9
Hospital Central de Maputo	408	188.004	16,4	46.079,4
Direcção Nacional de Saúde	484	19.287	1,7	3.984,9
Centro Regional de Desenvolvimento Sanitário	2.400	1.554	0,1	64,8
Central de Medicamento e Artigos Médicos	37.424	24.421	2,1	65,3
Ministério das Obras Públicas e Habitação	19.957	73.683	6,4	369,2
Receitas Próprias do MOPH	4.500	6.801	0,6	151,1
Laboratório de Engenharia de Moçambique	4.882	10.904	1,0	223,4
Administração Regional das Águas do Sul	6.375	51.014	4,5	800,2
Fundo de Estradas	4.200	4.964	0,4	118,2
Ministério do Turismo	65.799	26.236	2,3	39,9
Taxas Diversas de Turismo	65.799	26.236	2,3	39,9
Ministério dos Transportes e Comunicações	55.885	94.985	8,3	170,0
Receitas do MTC	2.000	18.492	1,6	924,6
Escola Superior de Ciências Náuticas de Moçambique	1.310	1.882	0,2	143,7
Instituto Nacional de Hidrográfica e Navegação	46.795	73.645	6,4	157,4
Instituto Nacional de Administração Marítima	3.350	0	0,0	0,0
Escola Nacional de Aeronáutica	1.393	0	0,0	0,0
Instituto Nacional de Meteorologia	1.037	966	0,1	0,0
Ministério do Interior	126.477	142.005	12,4	112,3
Receita dos Serviços Centrais	106.979	5.479	0,5	0,0
Direcção Nacional de Migração	0	122.315	10,7	0,0
Serviços Sociais da PRM	18.882	13.728	1,2	72,7
Academia de Ciências Policiais	616	483	0,0	78,4
Ministério para Coord. da Acção Ambiental	3.000	0	0,0	0,0
Fundo do Ambiente	3.000	0	0,0	0,0
Ministério da Educação e Cultura	265.652	381.285	33,3	143,5
Companhia Nacional de Canto e Dança	674	2.290	0,2	339,8
Universidade Eduardo Mondlane	120.773	173.681	15,2	143,8
Universidade Pedagógica	134.482	191.565	16,8	142,4
Instituto Superior de Relações Internacionais	260	2.081	0,2	800,4
Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moç.	6.460	7.344	0,6	113,7
Instituto Nacional do Livro	60	39	0,0	65,0
Escola Nacional de Música	443	802	0,1	181,0
Instituto Nacional Audio Visual e Cinema	2.500	3.483	0,3	139,3
Ministério do Trabalho	14.825	9.921	0,9	66,9
Rendimentos do INFEP	14.300	9.703	0,8	67,9
Escola dos Estudos Laborais Alberto Cassimo	525	218	0,0	41,5
Ministério das Finanças	84.570	69.628	6,1	82,3
Bolsa de Valores de Moçambique	3.417	6.135	0,5	179,5
Autoridade Tributária de Moçambique	79.623	61.287	5,4	77,0
Inspeção Geral de Jogos	1.080	1.198	0,1	110,9
Instituto Nacional de Estatística	450	1.008	0,1	224,0
Conselho Constitucional	0	0	0,0	0,0
Ministério dos Recursos Minerais	127.801	89.957	7,9	70,4
Fundo de Fomento Mineiro	35.051	11.524	1,0	32,9
Instituto Nacional de Petróleo	92.750	78.433	6,9	84,6
Ministério da Juventude e Desportos	650	5.209	0,5	801,4
Fundo de Promoção Desportiva	650	5.209	0,5	801,4
Ministério da Agricultura	14.804	957	0,1	6,5
Receita Própria do Ministério da Agricultura	660	0	0,0	0,0
Direcção de Formaç. Documentaç. e Transf. de Tecnologia	1.188	957	0,1	80,6
Instituto Nacional do Algodão	12.956	0	0,0	0,0
Outros	16.223	16.191	1,4	99,8
Total da CGE	832.258	1.137.105		
Diferença	4.101	6.218		
Total da CGE Ajustada	836.359	1.143.323	100	136,7

Fonte: Mapa II-4 da CGE 2008

No Quadro n.º V.11.1, observa-se que as Províncias de Niassa, Nampula e Tete tiveram previsão de receita, mas não efectuaram quaisquer cobranças. No geral, a previsão, em todas as províncias, mostrou-se manifestamente superior à cobrança.

Quadro n.º V.11.1 – Receitas Próprias de Âmbito Provincial

(Em mil Meticais)

Província	Previsão	Arrecadação		
		Valor	Peso	%
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)/(1)
Niassa	8.350	0	0,0	0,0
Cabo Delegado	35.182	549	1,9	1,6
Nampula	17.211	0	0,0	0,0
Zambézia	43.333	60	0,2	0,1
Tete	15.750	0	0,0	0,0
Manica	20.077	94	0,3	0,5
Sofala	39.283	6.833	23,9	17,4
Inhambane	57.432	291	1,0	0,5
Gaza	16.226	2.144	7,5	13,2
Maputo	32.909	13.022	45,5	39,6
Cidade de Maputo	84.615	5.598	19,6	6,6
TOTAL	370.368	28.591	100	7,7

Fonte: Mapa II-4 da CGE 2008

No que se refere à execução, a Província de Maputo registou o maior nível de arrecadação em relação ao valor previsto, com 39,6%, seguida da de Sofala, Gaza e Cidade de Maputo, com 17,4%, 13,2% e 6,6%, respectivamente.

Do Quadro n.º V.11.2, depreende-se que os distritos de Nampula, Zambézia, Manica e Gaza registaram cobranças que superaram as respectivas previsões e, em termos absolutos, os distritos de Nampula registaram maior arrecadação, enquanto os de Niassa registaram os menores níveis de cobrança.

Quadro n.º V. 11.2 – Receitas Próprias de Âmbito Distrital

(Em mil Meticais)

Distritos das Províncias de	Previsão	Arrecadação		
		Valor	Peso	%
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)/(1)
Niassa	4.538	1.343	2,1	29,6
Cabo Delgado	4.037	3.024	4,7	74,9
Nampula	13.996	19.147	29,9	136,8
Zambézia	3.611	7.163	11,2	198,4
Tete	4.528	2.164	3,4	47,8
Manica	5.242	8.083	12,6	154,2
Sofala	5.038	5.006	7,8	99,4
Inhambane	7.866	6.191	9,7	78,7
Gaza	4.013	4.787	7,5	119,3
Maputo	8.442	7.137	11,1	84,5
TOTAL	61.311	64.045	100,0	104,5

Fonte: Mapa II-4 da CGE 2008

Verifica-se, no quadro, que os distritos das províncias de Nampula e de Manica assumem maior peso, com 29,9 % e 12,6%, respectivamente.

Os distritos da Zambézia, Manica, Nampula e Gaza superaram a previsão em 98,4%, 54,2%, 36,8% e 19,3%, sucessivamente.

5.7 – Receitas Consignadas da Administração Central

Na CGE em análise, as receitas consignadas arrecadadas por organismos e instituições do Estado, constantes do Mapa II-3, perfizeram 2.545.003 mil Meticais, correspondentes a 73,2% do previsto.

Pela ordem de percentagem elevada de cobrança e em relação ao planificado, teríamos o Ministério da Saúde com 290,6%, o Instituto Nacional de Administração Marítima com 261,1%, Inspeção Geral de Seguros com 256,6% e o Gabinete de Informação⁹, com 107,8%.

Quanto à participação das instituições no total cobrado, o Ministério das Obras Públicas e Habitação representa 71,8%, seguido dos Ministérios dos Transportes e Comunicações, dos Recursos Minerais e das Finanças, com 5,3%, 4,9% e 4,5%, respectivamente, conforme o Quadro n.º V.12, a seguir apresentado.

Quadro n.º V.12 – Receitas Consignadas

(Em mil Meticais)

Instituição	Arrecadação da Receita			
	Previsão	Cobrança	Peso	%
Ministério das Finanças	455.688	113.370	4,5	24,9
Inspeção Geral de Jogos	11.506	12.119	0,5	105,3
Direcção Geral de Impostos	322.688	11.658	0,5	3,6
Inspeção Geral de Seguros	11.075	28.418	1,1	256,6
Direcção Geral das Alfândegas	8.316	7.222	0,3	86,8
IGEPE	102.103	53.953	2,1	52,8
Ministério da Administração Estatal	46.159	393	0,0	0,9
Ministério do Turismo	27.452	27.228	1,1	99,2
Ministério da Educação e Cultura	4.290	1.730	0,1	40,3
Gabinete da Informação	46.000	49.575	1,9	107,8
Ministério da Saúde	25.682	74.621	2,9	290,6
Ministério das Obras Públicas e Habitação	2.106.375	1.827.040	71,8	86,7
Ministério da Agricultura	140.560	88.547	3,5	63,0
Ministério dos Transportes e Comunicações	146.516	134.078	5,3	91,5
5% do Imposto sobre o Gasóleo	77.386	77.946	3,1	100,7
Instituto Nacional de Administração Marítima	3.930	10.261	0,4	261,1
Instituto de Aviação Cível de Moçambique	480	491	0,0	102,3
Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação	14.780	11.518	0,5	77,9
Instituto Nacional de Viação	49.940	33.862	1,3	67,8
Ministério dos Recursos Minerais	263.750	123.743	4,9	46,9
Fundo de Fomento Mineiro	109.367	17.823	0,7	16,3
Fundo de Energia	150.283	104.256	4,1	69,4
GPZ	4.100	1.664	0,1	40,6
Ministério do Interior	17.500	3.764	0,1	21,5
Ministério da Indústria e Comércio	15.891	6.366	0,3	40,1
Tribunal Administrativo	14.717	2.768	0,1	18,8
Ministério das Pescas	104.227	47.074	1,8	45,2
Ministério p/ Coord. da Acção Ambiental	9.000	2.681	0,1	29,8
Ministério da Justiça	6.930	0	0,0	0,0
Ministério do Trabalho	45.518	42.026	1,7	92,3
Total	3.476.255	2.545.004	100,0	73,2

Fonte: Mapa II-3 da CGE 2008

É de referir que o Ministério da Administração Estatal, com uma previsão de 46.159 mil Meticais constitui a entidade com a menor percentagem de arrecadação, com 0,9%. Por outro lado o Ministério da Justiça com 6.930 mil Meticais de previsão, não apresenta qualquer valor na cobrança

Na auditoria efectuada ao Fundo de Estradas (FE), verificou-se que as receitas consignadas à entidade foram de 1.638.470 mil Meticais, superando em 17.316 mil Meticais o valor registado na CGE, conforme o Quadro n.º V.12.1.

⁹ Entidade subordinada ao Primeiro-Ministro, gozando de personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, segundo o n.º 1 do artigo 1 do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Diploma n.º 2/2005, de 29 de Agosto.

Quadro n.º V.12.1 – Receitas Cobradas no Ano de 2008

(Em mil Meticais)

Instituição	Previsão			Cobrança			Execução
	FE	CGE	Diferença	FE	CGE	Diferença	7=(4/5)
	(1)	(2)	3= (1-2)	(4)	(5)	6=(4-5)	
Ministério das Obras Públicas e Habitação							
Fundo de Estradas							
100% Taxas de Portagem	7.000	7.000	0	13.870	13.478	392	198,1
Imposto sobre o Combustível a)	1.889.760	1.889.757	3	1.624.600	1.607.676	16.924	86,0
Total	1.896.760	1.896.757	3	1.638.470	1.621.154	17.316	86,4

Fonte: Auditoria ao FE e CGE de 2008

a) 75% Imposto sobre Gasóleo e 50% do Imposto sobre a Gasolina

5.8 – Análise da Cobrança das Receitas da Administração Central, por Província

Neste ponto, procede-se à análise da distribuição da arrecadação das receitas internas de Âmbito Central, cobradas por cada uma das províncias do País, no quinquénio 2004-2008.

Conforme ilustra o Quadro n.º V.13, a seguir apresentado, a distribuição do peso da receita arrecadada pelas províncias mantém a sua estrutura, ao longo do período, sendo a Cidade de Maputo responsável por 72,5% do total cobrado em 2008, taxa que variou 7,1 pontos percentuais quando comparado com a de 2004 (76,4%). Esta e as províncias de Maputo e Sofala são responsáveis, em média, por 89,8%¹⁰ do total cobrado no período em análise.

Quadro n.º V.13 – Cobrança das Receitas da Administração Central

(Em mil Meticais)

Província	2004		2005		2006		2007		2008	
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso
Niassa	57.599	0,4	59.105	0,3	96.148	0,4	109.720	0,3	129.969	0,3
Cabo Delgado	115.203	0,7	115.591	0,6	133.749	0,5	174.663	0,5	214.481	0,6
Nampula	863.031	5,4	918.750	4,5	1.243.832	4,6	1.562.451	4,6	1.789.575	4,6
Zambézia	183.046	1,1	224.816	1,1	297.210	1,1	306.544	0,9	330.655	0,9
Tete	202.401	1,3	288.777	1,4	324.403	1,2	407.233	1,2	578.170	1,5
Manica	151.494	1,0	191.626	0,9	294.247	1,1	357.596	1,0	436.931	1,1
Sofala	1.415.550	8,9	1.488.975	7,2	1.995.227	7,5	2.395.896	7,0	2.673.412	6,9
Inhambane	127.433	0,8	123.831	0,6	162.413	0,6	182.716	0,5	234.634	0,6
Gaza	95.647	0,6	104.702	0,5	142.328	0,5	169.898	0,5	254.228	0,5
Maputo	555.157	3,5	691.960	3,4	959.007	3,6	1.220.493	3,6	4.035.278	10,4
Cidade de Maputo	12.177.255	76,4	16.349.064	79,5	21.106.131	78,9	27.309.958	79,9	28.144.874	72,5
Total	15.943.816	100	20.557.197	100	26.754.695	100	34.197.168	100	38.822.207	100

Fonte: Mapa II-1 da CGE (2004-2008)

Analisando o total cobrado por província, verifica-se que, em 2008, em termos gerais, houve um aumento na cobrança das receitas comparativamente ao exercício de 2007, na ordem de 13,5%¹¹. Note-se, porém, que quanto ao seu peso no total cobrado, a Província de Sofala registou uma diminuição em relação ao ano anterior (de 7,0% para 6,9%).

5.9 - Análise da Cobrança das Receitas da Administração Provincial

Na cobrança das Receitas da Administração Provincial, ao longo de 2004 - 2008, a Cidade de Maputo registou, em 2008, o peso mais baixo do quinquénio, 27% do total cobrado, depois de ter atingido 53,1%, em 2005. Por outro lado, em termos nominais, todas as províncias registaram um crescimento da receita no presente exercício, quando comparada com a de 2007, tendo se situado, no global, em 33,1%.

¹⁰ [(76,4+3,5+7,6)+(78,5+3,6+7,6) +(78,7+3,8+7,4)+ (71,3+10,9+7,2)]/4=358,5/4=89,8%

¹¹ [(38.822.207-34.197.168)/34.197.168]*100=14,3%

No concernente à cobrança do período 2004 a 2008, a variação acumulada fixou-se em 51,0%, conforme o Quadro n.º V.14, que a seguir se apresenta.

Quadro n.º V.14 – Evolução das Receitas da Administração Provincial

(Em mil Meticals)

Províncias	2004	Peso	Var (%)	2005	Peso	Var (%)	2006	Peso	Var (%)	2007	Peso	Var (%)	2008	Peso	Var (%)	Var. 08/04
Niassa	5.522	2,3	9,2	6.980	1,8	26,4	10.285	2,6	47,3	8.928	3,2	-13,2	12.041	3,3	34,9	118,1
Cabo Delgado	10.257	4,2	7,1	8.873	2,3	-13,5	11.474	2,9	29,3	12.248	4,4	6,7	15.004	4,1	22,5	46,3
Nampula	20.668	8,5	-16,8	42.423	11,0	105,3	39.935	10,0	-5,9	37.609	13,6	-5,8	48.493	13,2	28,9	134,6
Zambézia	16.663	6,8	8,9	16.878	4,4	1,3	20.609	5,1	22,1	20.938	7,6	1,6	23.918	6,5	14,2	43,5
Tete	6.659	2,7	-1,4	9.955	2,6	49,5	10.070	2,5	1,2	6.998	2,5	-30,5	14.074	3,8	101,1	111,4
Manica	12.757	5,2	29,4	11.317	2,9	-11,3	15.165	3,8	34,0	11.864	4,3	-21,8	22.463	6,1	89,3	76,1
Sofala	19.120	7,9	-11,5	18.930	4,9	-1,0	22.526	5,6	19,0	26.728	9,7	18,7	40.169	10,9	50,3	110,1
Inhambane	17.097	7,0	4,5	19.659	5,1	15,0	18.177	4,5	-7,5	15.042	5,4	-17,2	22.403	6,1	48,9	31,0
Gaza	16.435	6,7	10,9	18.627	4,8	13,3	19.560	4,9	5,0	19.955	7,2	2,0	26.434	7,2	32,5	60,8
Maputo	15.685	6,4	-60,2	26.571	6,9	69,4	26.888	6,7	1,2	21.505	7,8	-20,0	43.698	11,9	103,2	178,6
Cidade de Maputo	102.684	42,2	5,9	204.339	53,1	99,0	206.002	51,4	0,8	94.646	34,2	-54,1	99.165	27,0	4,8	-3,4
Total	243.547	100,0	-6,4	384.552	100,0	57,9	400.691	100,0	4,2	276.461	100,0	-31,0	367.862	100,0	33,1	51,0

Fonte: Mapa II-2 da CGE (2004–2008)

Na coluna relativa ao peso, verifica-se que ao longo do quinquénio, os valores respeitantes à Cidade de Maputo têm estado a decrescer. Não obstante, esta cidade destaca-se pelo seu desempenho em cada ano em relação às restantes províncias.

Relativamente às províncias, em cada ano do quinquénio, o cenário é como se segue:

- a) Nampula, Sofala, Inhambane e Zambézia, em 2004;
- b) Nampula, Maputo, Inhambane e Sofala, em 2005;
- c) Nampula, Maputo, Sofala e Zambézia, em 2006;
- d) Nampula, Sofala, Maputo e Zambézia, em 2007;
- e) Nampula, Maputo, Sofala e Gaza, em 2008.

Analisando a evolução das cobranças totais, conforme se evidencia no Quadro n.º V.14, constata-se que as taxas de crescimento diferem de província para província, tendência que se mantém, em termos acumulados, na variação global no quinquénio em apreço.

Em 2008, as províncias de Maputo, de Tete e de Manica, comparativamente ao exercício de 2007, registaram as taxas mais elevadas de crescimento, com 115,3%, 101,1% e 97,8%, sucessivamente.

Por outro lado, o crescimento do total de cobranças, no quinquénio, em três províncias, nomeadamente, Gaza, Zambézia, Nampula, incluindo na Cidade de Maputo se situou abaixo da taxa acumulada do período (51%).

5.10 – Receita Cobrada através das Execuções Fiscais

Os saldos em dívida, apresentados na CGE, não constituem a totalidade dos existentes para a cobrança coerciva, uma vez que só são debitados aos juízos os conhecimentos de cobrança relativos às multas passadas aos contribuintes faltosos.

O Tribunal Administrativo tem vindo a constatar uma descontinuidade na observância de procedimentos estatuidos no que concerne à cobrança de impostos, sem uma alternativa exaustivamente explicada aos diferentes intervenientes no processo.

Antes da reforma tributária, ora em curso, tanto para os impostos como para as multas não cobradas nos prazos legalmente fixados, eram emitidos, por todas as direcções de áreas fiscais (DAF's), conhecimentos de cobrança que eram debitados ao Recebedor, que os anulava na

elaboração do M/27, acompanhada dos conhecimentos que, posteriormente, eram relaxados ao Juízo das Execuções Fiscais, para a cobrança coerciva.

Actualmente, cada secção das diversas direcções de área fiscal extrai certidões de relaxe e envia, através de uma nota, directamente ao juízo das execuções fiscais, para a cobrança coerciva, sem passar pelo Recebedor, possuindo estas certidões, nalguns casos, a mesma numeração.

Relativamente a esta questão, o Governo, no documento remetido ao T.A, no exercício do contraditório, referiu que “*está em curso um trabalho à nível da Autoridade Tributária para o estabelecimento de procedimentos que visam garantir a harmonização entre o disposto nos Códigos de Impostos em vigor e o disposto no Código das Execuções Fiscais em matéria de tratamento das dívidas tributárias. Os novos procedimentos serão adoptados em 2010*”.

Por seu turno, o artigo 33 da Lei que cria o SISTAFE estabelece que “Os valores relativos a contribuições e impostos e demais créditos fiscais do Estado, liquidados e não cobrados dentro do exercício financeiro de origem, constituem dívida activa e são incorporados em conta própria, findo o exercício, pela contabilidade pública”, sendo que, até ao presente exercício, a Contabilidade Pública ainda não apresentou a conta para este fim, o que pressupõe um desconhecimento do total em dívida a favor do Estado.

Ainda sobre esta matéria foi questionada a DGI, através do Ofício n.º 89/CGE/TA/2009, de 08 de Setembro, do tratamento dado às receitas liquidadas e não cobradas ao abrigo do preceito atrás indicado, tendo aquela Direcção respondido nos seguintes termos:

“As receitas liquidadas sem que se mostre paga a respectiva dívida, findo o prazo estabelecido nas leis tributárias para a sua cobrança, é extraída pelos serviços competentes, a certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 2/2006, de 22 de Março, que aprova a Lei Geral Tributária, sem indicar a conjugação com o procedimento descrito nos artigos 37.º, 38.º e 44.º, todos do Código das Execuções Fiscais aprovado pelo Decreto n.º 38:088, de 12 de Dezembro de 1950. Entretanto, por forma a uniformizar o procedimento legal relativo ao tratamento das receitas liquidadas e não cobradas, decorrem actualmente trabalhos de harmonização à nível interno da Autoridade Tributária de Moçambique por forma a cumprir com a recomendação contida na Resolução n.º 11/2009, da Assembleia da República, publicada na Boletim da República n.º 34, de 27/08/2009”.

Assim, em 31 de Dezembro de 2008, o valor das dívidas ao Estado, resultante dos documentos debitados aos Recebedores das áreas fiscais e, posteriormente, enviados à cobrança coerciva, ascendia a 1.395.196 mil Meticais, ou seja, 126.955 mil Meticais a mais, em relação ao ano anterior, conforme se pode observar no Quadro n.º V.15, a seguir.

Quadro n.º V.15 – Movimento dos Conhecimentos de Cobrança do Orçamento Central

(Em mil Meticais)

Designação	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Saldo Anterior	1.283.841	—	1.285.823	—	1.277.457	—	1.314.420	—	1.268.241	—
Débitos	297.033	—	268.001	—	273.529	—	51.446	—	401.851	—
Sub-Total	1.580.874	100,0	1.553.824	100,0	1.550.986	100,0	1.365.866	100,0	1.670.092	100,0
Cobrados	48.317	3,1	30.093	1,9	53.402	3,4	20.485	1,5	16.049	1,0
Anulados	246.734	15,6	246.274	15,8	183.164	11,8	77.140	5,6	258.847	15,5
Saldo Final	1.285.823	81,3	1.277.457	82,2	1.314.420	84,7	1.268.241	92,9	1.395.196	83,5
Sub-Total	1.580.874		1.553.824		1.550.986		1.365.866		1.670.092	

Fonte: Mapa I-6 da CGE (2004-2008)

Refira-se que no exercício económico anterior, os conhecimentos de cobrança representavam 3,7% da Receita Total da Administração Central sendo que, no presente exercício, estes baixaram ligeiramente para 3,6%¹².

A taxa de cobrança, embora registando uma tendência oscilante ao longo dos anos, no exercício em análise atingiu 1,0%, mantendo-se a um nível inferior ao alcançado em 2004 (3,1%). Esta tendência, de baixa cobrança, foi confirmada pela acção de auditoria efectuada ao Juízo das Execuções Fiscais de Chimoio pelo TA onde, nos pontos seguintes, se detalham os factos constatados naquela acção de auditoria.

Por conseguinte, face à diminuição da taxa de cobrança verificada nos últimos exercícios, torna-se necessário que a Administração Fiscal, neste domínio, envide esforços na aplicação de medidas tendentes a reverter este declínio ao nível de cobrança em todo o País.

5.11 - Benefícios Fiscais

Nos termos do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 10 do Regimento da 3.ª Secção do Tribunal Administrativo, aprovado pela Lei n.º 16/97, de 10 de Julho, este Tribunal aprecia, em sede do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, os “(...) benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos directa ou indirectamente”.

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 2 do Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 16/2002, de 27 de Junho, define como benefícios fiscais “ (...) os incentivos fiscais e aduaneiros nomeadamente: as deduções à matéria colectável, as deduções à colecta, as amortizações e reintegrações aceleradas, o crédito fiscal, a isenção e redução de taxas de impostos e contribuições, o diferimento do pagamento de impostos e outras medidas fiscais de carácter excepcional”.

Os benefícios fiscais concedidos, no ano de 2008, foram de 8.027 milhões de Meticais, classificados conforme se ilustra no Quadro n.º V.16, a seguir apresentado.

Quadro n.º V.16 – Benefícios Fiscais Concedidos

(Em milhões de Meticais)

Imposto	Benefícios Fiscais		
	2007	2008	Variação % a)
Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas	3.967	5.835	33,3
Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	1	0	(73,3)
Direitos Aduaneiros	923	712	(17,9)
Imposto Sobre Consumos Específicos - Produtos Importados	113	188	77,4
Imposto Sobre Valor Acrescentado (na Importação)	1.857	1.292	(26)
TOTAL	6.861	8.027	11,1

a) Variação em termos reais com inflação média de 10,33% e variação cambial média de -6%.

Fonte: Quadro da página 28 do Relatório sobre a Execução do orçamento do Estado em 2008.

Segundo o Relatório do Governo Sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE de 2008, “o aumento de 33,3% registado nos Benefícios Fiscais em IRPC resultou do aumento do lucro das empresas que operam no sector da indústria de alumínio e tabaco, bem como do investimento realizado na formação profissional de trabalhadores moçambicanos e nas infra-estruturas de utilidade pública pelas empresas que operam nos sectores da indústria de gás natural, de telefonia móvel e bancário”.

¹²(1.395.196/38.822.209) *100=3,6%

Quanto ao IRPS, ainda de acordo com o mesmo relatório, a diminuição de 73,3% deste imposto explica-se, fundamentalmente, pela redução de lucros no sector da indústria alimentar e pesqueira.

O Tribunal Administrativo solicitou a indicação das empresas dos sectores alimentar e pesqueiro que, por terem usufruído de benefícios fiscais, influenciaram na redução dos 73,3% do IRPS, tendo o Governo mencionado as seguintes:

- a) do sector alimentar - ACAI (Indústria Namialo de Abacassam); e
- b) do sector pesqueiro - PESTRAI (Pescarias e Transportes Inhassoro).

No Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008, foi solicitado ao Governo o detalhe, por direcção de área fiscal e separando as operações do comércio interno das do externo, do montante de 8.027 milhões de Meticais dos benefícios fiscais usufruídos durante o ano, tendo o Executivo remetido a este Tribunal, as informações relativas às operações do comércio interno, do IRPS e IRPC, que ascenderam a 5.835 milhões de Meticais.

Com base na informação recebida, elaborou-se o Quadro n.º V.17, com o detalhe dos benefícios fiscais usufruídos, distribuídos por direcções de áreas fiscais. Estes concentram-se, praticamente, na Direcção de Área Fiscal da Matola, representando 78,7% do total.

Nesta Direcção, os benefícios concedidos e efectivamente usufruídos atingiram o montante de 4.595 milhões de Meticais, que representam 113,9% do total da receita cobrada em toda a Província de Maputo.

Observando os níveis da relação entre os benefícios fiscais concedidos nos Impostos Internos e os montantes arrecadados, nestes mesmos impostos, à Província de Maputo seguem-se a Província de Tete, Cidade de Maputo e a Província de Gaza com 26,3%, 3,9% e 1,4%, sucessivamente.

De forma global, observa-se que o valor referente aos benefícios fiscais dos Impostos Internos (5.835 milhões de Meticais) representa 16% do total arrecadado por estas direcções nos Impostos internos (36.523 milhões de Meticais).

As Províncias de Inhambane, Cabo Delgado e Niassa foram excluídas do Quadro n.º V.17 por não terem usufruído de qualquer benefício fiscal no presente exercício, conforme o Anexo 4 dos Esclarecimentos do Governo sobre a CGE de 2008.

Segundo o Governo, em sede do Contraditório, tal facto é explicado por algumas empresas estarem a operar em determinadas províncias, mantendo a sua sede noutras e por conseguinte, a informação relativa aos benefícios aparecerá reflectida numa DAF diferente daquela onde é visível determinado empreendimento ou, determinada empresa a quem tenham sido autorizados incentivos, apresentar prejuízo nas suas contas, não se verificará o uso do incentivo pelo facto de não existir matéria colectável ou colecta para a dedução dos incentivos.

Por seu turno o Relatório do Governo sobre a Execução Orçamental de 2008 refere que uma das medidas tomadas pelo Governo para a materialização das acções visando atingir as metas previstas no Plano Económico e Social foi a concessão de benefícios fiscais ao processo de *bancarização* dos distritos e zonas rurais do País.

Em face desta afirmação, o Tribunal, em sede do Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2008, questionou ao Governo quais teriam sido os benefícios concedidos, os bancos beneficiários e os distritos abrangidos pelo processo e indagou, ainda, se teria sido realizado algum estudo do possível impacto da concessão dos mesmos.

Na resposta, o Governo esclareceu que “durante o ano de 2008 não foram concedidos benefícios fiscais no âmbito do processo de bancarização dos distritos e zonas rurais, uma vez que não houve nenhum banco a apresentar pedido para a sua concessão”.

Quadro n.º V.17 – Benefícios Fiscais nos Impostos Internos

(Em milhões de Meticais)

Província/Área Fiscal	Receita Cobrada	Benefício Fiscal nos Impostos Internos		Benefício/ Receita
		Valor	Peso	
		(1)	(2)	
Cidade de Maputo				
Unidade de Grandes Contribuintes Especial de Maputo		1.034,3	17,7	
Direcção de Área Fiscal do 1.º Bairro Fiscal de Maputo		4,5	0,1	
Direcção de Área Fiscal do 2.º Bairro Fiscal de Maputo		4,6	0,1	
Sub-Total	26.439	1.043,4	17,9	3,9
Maputo			0,0	
Direcção de Área Fiscal da Matola		4.594,8	78,7	
Direcção de Área Fiscal de Magude		0,0	0,0	
Sub-Total	4.034	4.594,8	78,7	113,9
Gaza			0,0	
Direcção de Área Fiscal de Chibuto		3,4	0,1	
Sub-Total	248	3,4	0,1	1,4
Sofala			0,0	
Unidade de Grandes Contribuintes Especial da Beira		35,5	0,6	
Direcção de Área Fiscal do 1.º Bairro Fiscal da Beira		0,1	0,0	
Direcção de Área Fiscal do 2.º Bairro Fiscal da Beira		0,4	0,0	
Sub-Total	2.671	36,0	0,6	1,3
Manica			0,0	
Direcção de Área Fiscal de Chimoió		0,9	0,0	
Sub-Total	436	0,9	0,0	0,2
Tete			0,0	
Direcção de Área Fiscal de Tete		152,0	2,6	
Sub-Total	578	152,0	2,6	26,3
Zambézia			0,0	
Direcção de Área Fiscal de Quelimane		2,0	0,0	
Direcção de Área Fiscal de Mocuba		0,1	0,0	
Direcção de Área Fiscal de Gúrué		0,0	0,0	
Sub-Total	329	2,1	0,0	0,6
Nampula			0,0	
Unidade de Grandes Contribuintes Especial de Nampula		0,9	0,0	
Direcção de Área Fiscal de Nampula		0,1	0,0	
Direcção de Área Fiscal de Nacala		0,1	0,0	
Direcção de Área Fiscal de Angoche		1,5	0,0	
Sub-Total	1.788	2,6	0,0	0,1
Total	36.523	5.835	100,0	16,0

Fonte: Mapa II-1 da CGE 2008 e Anexo 4 dos Esclarecimentos sobre a CGE de 2008

5.12 - Reembolsos do IVA

Através da Direcção de Controlo de Cobrança, Reembolsos e Benefícios Fiscais (Divisão de Reembolsos do IVA), durante o exercício económico de 2008, foram pagos, como reembolsos do IVA, 900.226 mil Meticais que correspondem a 6,9%¹³ do valor total arrecadado na rubrica. Desse montante, 226.381 mil Meticais são dos pedidos apresentados pelos contribuintes em anos anteriores e 673.845 mil Meticais dos de 2008.

Neste exercício, tal como no transacto, o valor do IVA apresentado nos mapas da receita da CGE é bruto, ou seja, não foi deduzido o total dos reembolsos pagos no ano. Também, não foram registados, na execução da despesa, os montantes relativos ao reembolso do IVA, durante 2008.

¹³ (900.223,1/12.969.586) *100 = 6,9%

Os reembolsos do IVA são contabilizados como despesa fiscal por via das operações de tesouraria, sendo que, no exercício em apreço, foram adiantados 834.366 mil Meticais que até ao final de 2008 não tinham sido regularizados, conforme se detalhará no Capítulo VII – Operações de Tesouraria.

A seguir, o Quadro n.º V.18 apresenta a informação relativa aos reembolsos do IVA pagos no ano em apreço, por província.

Quadro n.º V.18 – Reembolsos do IVA Pagos em 2008

(Em mil Meticais)

Província	IVA na Importação	IVA nas Operações Internas	Total do IVA	Reembolsos			%	
				Anos Anteriores	2008	Total	Anos Anteriores e 2008	2008
				(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)=(6)/(3)	(8)=(5)/(3)
Cidade de Maputo	4.405.458	4.440.239	8.845.697	79.424	261.889	341.313	3,9	3,0
Maputo	1.115.042	348.089	1.463.131	60.184	192.062	252.246	17,2	13,1
Gaza	856	55.282	56.138	0	738	738	1,3	1,3
Inhambane	3.837	79.771	83.608	588	0	588	0,7	0,0
Sofala	882.312	284.152	1.166.464	48.910	129.984	178.894	15,3	11,1
Manica	112.837	75.286	188.123	340	888	1.228	0,7	0,5
Tete	104.393	103.538	207.931	2.165	2.526	4.690	2,3	1,2
Zambézia	41.051	61.773	102.824	6.068	8.174	14.242	13,9	7,9
Nampula	613.045	153.404	766.449	5.159	35.521	40.680	5,3	4,6
Cabo Delgado	22.832	42.831	65.663	18.142	10.246	28.388	43,2	15,6
Niassa	5.766	17.792	23.558	0	0	0	0,0	0,0
Sub - total	7.307.428	5.662.158	12.969.586	220.980	642.026	863.007	6,7	5,0
Diplomatas	0	0	0	5.401	31.815	37.216		
Despesas Bancárias	0	0	0	0	3	3		
Total	7.307.428	5.662.158	12.969.586	226.381	673.845	900.226	6,9	5,2

Fonte: Mapa II-1 da CGE 2008, DGA e Divisão de Reembolsos do IVA

Ainda no que tange aos reembolsos do IVA, o Tribunal Administrativo solicitou ao Governo, informação sobre o número de pedidos que deram entrada em 2008 e, daquele, os pagos no decorrer do mesmo exercício. O Governo respondeu nos seguintes termos: “em 2008 deram entrada nas Direcções de Áreas Fiscais 793 processos de pedidos de reembolsos do IVA, dos quais foram pagos 668 durante o ano de 2008 e os restantes 125 processos encontravam-se ainda em tramitação”.

Adicionalmente, através do Ofício n.º 89/CGE/TA/2009, de 08 de Setembro, foi solicitada informação referente a 2007 e 2008, dos pedidos de reembolso do IVA de regime normal e de diplomatas, com detalhes dos diferentes estágios designadamente, a quantidade e valor dos processos i) recebidos, ii) tratados, iii) em análise, iv) autorizados por pagar e v) em despacho.

Da análise dos dados relativos aos dois anos, conclui-se que os processos de reembolso duram, em média, 3 meses a serem decididos¹⁴ o que permite uma certa previsibilidade no tratamento dos mesmos, possibilitando, desta maneira, a inscrição, no Orçamento, de montantes mais consentâneos com os efectivamente executados, evitando-se o uso das Operações de Tesouraria.

Ademais, o artigo 18 do Regulamento da Cobrança, Pagamento e do Reembolso do IVA, aprovado pelo Decreto n.º 77/98, de 29 de Dezembro, estabelece que “O Ministro do Plano e Finanças determinará, anualmente, a dotação necessária para o aprovisionamento das contas de

¹⁴ Embora, nos termos do n.º 6 do artigo 22 do Regulamento da Cobrança, Pagamento e do Reembolso do IVA, aprovado pelo Decreto n.º 77/98, de 29 de Dezembro, os reembolsos devessem ser efectuados no prazo referido no n.º 1 deste artigo (quarenta e cinco dias), a contar da data da recepção da Declaração Periódica reunindo, cumulativamente, as condições definidas neste artigo.

depósito a que se refere o artigo anterior¹⁵, a sair do Orçamento do Estado, sob proposta da Direcção Nacional de Impostos e Auditoria”.

Salienta-se que os reembolsos são efectuados ao longo de todo o exercício, o que daria uma base para a realização das devidas modificações orçamentais que permitiriam a regularização total dos adiantamentos realizados no ano.

Por outro lado, foi igualmente solicitado ao Governo a discriminação dos pedidos de reembolso e restituições de IVA efectuados durante o ano de 2008 e dos anos anteriores, separando as operações internas das externas, por província e por sector de actividade. O Governo, em resposta, alegou que “o processo de funcionamento do reembolso do IVA, não permite proceder à sua separação, sendo os respectivos montantes tratados como um todo”.

No que concerne à relação entre os montantes reembolsados em 2008 e o total do imposto liquidado no mesmo ano, verifica-se que a Província de Cabo Delgado, em termos relativos, foi a que mais reembolsou, com 43,2%, seguida da de Maputo, com 17,2%, de Sofala, com 15,3% e a da Zambézia, com 13,9%. Às restantes províncias correspondem percentagens situadas abaixo dos 6%, sendo que em Inhambane e Niassa não houve reembolsos relacionados com as liquidações do ano 2008.

Excluindo os anos anteriores, a distribuição de reembolsos, relativamente ao total do IVA e por províncias, no presente exercício, obedecem à sequência seguinte: Província de Cabo Delgado, com 15,6%, seguida de Maputo, com 13,1%, Sofala, com 11,1% e Nampula, com 7,9%.

Quanto aos valores absolutos dos montantes totais reembolsados, destaca-se a Cidade de Maputo, seguida das Províncias de Maputo e de Sofala.

Constata-se, no Quadro n.º V.19, que, como em anos anteriores, por sectores, os Exportadores constituem o grupo que, em termos absolutos, absorveu a maior parte dos reembolsos, com 319.780 mil Meticais, o que representa 35,5% do total reembolsado, seguindo-se as Estradas e Pontes, com 12,5%.

Quadro n.º V.19 – Reembolsos por Sectores de Actividade

(Em mil Meticais)

Designação	Reembolsos				
	Anos Anteriores	2008		Total	
	Valor	Valor	Peso	Valor	Peso
Moagem	17.483	91.841	13,6	109.324	12,1
Estradas e Pontes	69.552	42.768	6,3	112.320	12,5
Açucareiras	12.901	93.195	13,8	106.096	11,8
Investidores	12.881	95.995	14,2	108.876	12,1
Isenção Completa*	16.956	55.842	8,3	72.798	8,1
Exportadores	83.176	236.604	35,1	319.780	35,5
Outros	8.031	25.782	3,8	33.813	3,8
Sub-Total	220.980	642.026	95	863.007	95,9
Diplomatas	5.401	31.815	4,7	37.216	4,1
Despesas Bancárias	0	3		3	0,0
Total	226.381	673.845	100	900.226	100,0

Fonte: Anexo I dos Esclarecimentos sobre a CGE de 2008

* Composta por entidades que se dedicam à comercialização de Arroz, Pão (Padarias), Óleos e Sabões, Rações entre outros produtos conforme, o artigo 9 do CIVA.

¹⁵ Conta de depósito à ordem dos Serviços Centrais do IVA, actualmente integrados na Divisão de Reembolsos da DGI.

Os reembolsos do IVA aos exportadores representam 4,4%¹⁶ do IVA arrecadado pelos serviços das Alfândegas. Porém, relacionando os reembolsos sem os exportadores com o IVA nas operações internas, estes representam 10,3%¹⁷ do total arrecadado internamente.

5.13 – Outros Reembolsos de Impostos

Relativamente aos outros reembolsos de impostos, o Tribunal Administrativo apurou, durante a acção de auditoria realizada à DNCP, que, em 21 de Outubro de 2008, foi feito um desembolso para o pagamento do IRPS e IRPC, a favor da Direcção Geral de Impostos, no valor de 21.722 mil Meticais, registado no sector 6518 – Outras Despesas Correntes, no âmbito do programa “EGE-2008-OF 06”, tendo esta despesa sido inscrita na verba “160099 – Outras”. Assim, o TA questionou o Governo por que motivo foi utilizada a verba “Outras” ao invés da “160002- Restituição de Cobranças Indevidas”.

No que concerne a esta questão, o Governo afirmou que “o reembolso do IRPS e IRPC resulta de cobranças efectuadas nos termos da lei. Estes impostos estão sujeitos a um apuramento final para a fixação do montante efectivamente devido, procedendo-se, então, à devolução do excedente, quando for o caso, ou à liquidação do valor em falta, no caso contrário. Deste modo, os valores para estes reembolsos não são classificados na rubrica “160002- Restituição de Cobranças Indevidas”, porque nesta, conforme o próprio nome indica, são registados os reembolsos resultantes dos casos em que se tenha cobrado o que não se devia ter cobrado”.

Sobre este assunto, refira-se que a questão de fundo centra-se na adequabilidade da verba em que são registados os reembolsos, uma vez que, segundo a definição de “Outras Despesas Correntes” constante do Classificador Económico em vigor, devem ser contabilizadas nesta verba as despesas “não classificáveis” nos outros grupos. Por outro lado, uma vez que os reembolsos destes tributos são resultado do próprio mecanismo de funcionamento dos impostos, torna-se necessária a adequação do classificador por forma a comportar uma verba específica para os seus reembolsos de modo a efectuar-se uma análise efectiva da eficiência da Administração Fiscal.

5.14 – Resultado das Auditorias

Tendo em vista a certificação dos dados da CGE 2008, relativos à receita arrecadada, foram realizadas auditorias às Direcções de Área Fiscal de Chimoio, 2.º Bairro de Maputo e Unidade de Grandes Contribuintes da Beira, cujos resultados principais se apresentam a seguir.

5.14.1 - Direcção de Área Fiscal de Chimoio

Nesta DAF, estão inscritos 376 contribuintes no IRPC, 1.899 no IRPS (sendo 234 da 1.ª categoria, 1.588 da 2.ª e 77 da 3.ª) e 2.275 contribuintes no IVA. Estes sujeitos passivos contribuíram, nas respectivas rubricas, com 18.655 mil Meticais, 91.306 mil Meticais e 188.123 mil Meticais de um total de 298.084 mil Meticais arrecadados pela Direcção, no que concerne às Receitas do Estado;

Quanto ao IVA, foram analisados 79 processos de sujeitos passivos, sendo 10 relativos aos maiores contribuintes da DAF, 18 dos contribuintes com créditos sistemáticos, 21 referentes ao Departamento do Património da Direcção Provincial do Plano e Finanças de Manica (DPPFM) e 30 aos fornecedores de bens e serviços às instituições do Estado, sendo 7 à DAF de Chimoio (DAFC), 6 à Direcção Provincial de Agricultura de Manica (DPAM), 6 à Direcção Provincial

¹⁶ (319.780/7.307.428) *100 = 4,4%

¹⁷ (580.446/5.662.158) *100 = 10,3%

das Obras Públicas e Habitação de Manica (DPOPHM) e os restantes 11 à Direcção Provincial de Saúde de Manica (DPSM), como se demonstra no Quadro n.º V.20.

Quadro n.º V.20 – Arrecadação do IVA

(Em mil Meticais)

Ordem	Relação	N.º de Processos analisados	Base Tributável	Imposto a favor do		Diferença a favor do		Crédito de Imposto	Pagamento efectivo
				Estado	à favor do contribuinte	Estado	contribuinte		
1	Maiores Contribuintes da DAFC	10	441.582	66.310	36.596	29.698	0	0	30.380
2	Contribuintes com Crédito Sistemático da DAFC	18	451.333	12.409	25.453	0	13.044	31.680	469
3	Departamento do Património da DPPFM	21	108.513	13.396	10.290	3.084	0	52	2.984
4	Fornecedores da DAFC	7	47.406	8.119	6.527	1.592	0	17	1.610
5	Fornecedores da DPAM	6	11.998	1.920	1.454	466	0	0	446
6	Fornecedores da DPOPHM	6	46.469	7.801	6.978	823	0	13	811
7	DPSM	11	417.557	35.125	32.735	2.070	0	1.797	1.840
Total		79	1.524.858	145.081	120.033	37.733	13.044	33.559	38.540
Participação da Base Tributária (%)				9,5	7,9	2,5	0,9	2,2	2,5

Fonte: Declarações Periódicas M/A

Em resumo, os pagamentos efectivos totalizaram 38.540 mil Meticais, o que corresponde a 2,5% da base tributável. Os impostos a favor do Estado e do Contribuinte totalizaram 145.081 mil Meticais e 120.033 mil Meticais, correspondendo a 9,5% e 7,9%, respectivamente. O crédito de imposto totalizou 33.559 mil Meticais que correspondem a 2,2% da base tributável.

A fraca participação do pagamento efectivo na base tributável deveu-se aos contribuintes que reportaram crédito sistemático e os fornecedores da DPSM cuja participação corresponde, apenas, a 0,1% e 0,4% da base, respectivamente.

Por outro lado, verifica-se que o pagamento efectivo (38.540 mil Meticais) corresponde a 51,2% do IVA total (75.287 mil Meticais) arrecadado pela DAFC.

Da análise efectuada às declarações periódicas M/A destes contribuintes constatou-se que:

- a) algumas apresentam rasuras e borrões que dificultam a leitura dos valores efectivamente registados;
- b) não constam, dos processos de alguns sujeitos passivos, algumas declarações periódicas M/A, tendo os dados sido obtidos através da impressão destes modelos no sistema informático da DAF;
- c) em algumas declarações não foram preenchidos, nos campos relativos ao recibo, os montantes realmente pagos pelos contribuintes;
- d) dos 21 processos analisados, referentes ao Departamento do Património e às empresas que fornecem bens e prestam serviços ao Estado, somente 9 é que estão inscritos na UFSA.

No que respeita ao IRPC, foi constituída uma amostra de 33 processos, sendo 7 relativos a fornecedores, 9 aos maiores contribuintes e 17 aos contribuintes com benefícios fiscais. Da amostra seleccionada, solicitaram-se as respectivas Declarações M/22 do IRPC, a fim de se aferir a situação fiscal, bem como os pagamentos efectuados pelos mesmos, cujos resultados são apresentados no Quadro n.º V.21, a seguir:

Quadro n.º V.21 - Resumo do IRPC

(Em mil Meticaís)

Designação	Número de Processos	Matéria Colectável Positiva	Matéria Colectável Negativa		Pagamentos Especial por Conta	Pagamentos por Conta	Retenções na Fonte	IRPC a Pagar	IRPC realmente pago		Benefícios Fiscais	
		Valor	Valor	%	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%
		(1)	(2)	(2)/(1)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(7)/(6)	(8)	
Fornecedores de Bens e Serviços à DPS	7	2.583	7.509	290,7	31	576	0	827	479	57,9	0	2,2
Maiores Contribuintes	9	19.807	0	0,0	30	2.703	1	6.338	3.605	56,9	560	2,8
Contribuintes com Benefícios Fiscais	17	788	6.803	863,3	30	27	0	0	252		0	0,0
Total Geral	33	23.178	14.312	61,7	91	3.306	1	7.165	4.336		560	

Fonte: Declarações de Rendimentos M/22

Ainda no Quadro n.º V.21, verifica-se que, agregando as informações do imposto liquidado definitivamente em 2008, o total da matéria colectável negativa da amostra seleccionada representa 61,7% da positiva. O imposto liquidado cifrou-se em 7.165 mil Meticaís ao qual foram deduzidos os pagamentos especial por conta e os por conta, resultando um valor realmente pago de 4.336 mil Meticaís, ou seja, 60,5% do IRPC a pagar.

O imposto liquidado pelos fornecedores de bens e serviços à Direcção Provincial da Saúde foi de 827 mil Meticaís do qual foram deduzidos os pagamentos especial por conta e os por conta, resultando um valor efectivamente pago de 479 mil Meticaís, ou seja, 58% do liquidado.

Quanto aos maiores contribuintes, o imposto liquidado foi de 6.338 mil Meticaís que deduzidos dos pagamentos especial por conta e os por conta, resultou um valor realmente pago de 3.604 mil Meticaís, correspondentes a 56,9% do liquidado.

Para os contribuintes com benefícios fiscais, o imposto liquidado atingiu a cifra de 7.165 mil Meticaís, do qual foram deduzidos os pagamentos especial por conta e os por conta, tendo resultado um valor efectivamente pago de 252 mil Meticaís.

Relativamente aos contribuintes que gozam de benefícios fiscais, no que tange ao IRPC, verifica-se que a Matéria Colectável Negativa destes corresponde a 863% da Positiva.

5.14.2 - Direcção de Área Fiscal do 2.º Bairro de Maputo

Até Dezembro de 2008, existiam, nesta DAF, 12.198 contribuintes distribuídos por categoria de impostos sobre o rendimento, da seguinte forma: 9.798 do IRPS e 2.400 do IRPC.

Quanto ao IVA, existiam 12.198 contribuintes que se encontravam distribuídos da seguinte forma: 4.621 do regime normal, 4.829 do regime simplificado e 2.748 no de isenção.

No que respeita ao pagamento do IVA, foram analisados 76 processos de sujeitos passivos, sendo 30 da lista dos maiores contribuintes da DAF e 46 dos contribuintes que reportaram créditos sistemáticos, conforme se apresenta no quadro seguinte:

Quadro n.º V.22 – Arrecadação do IVA

(Em mil Meticaís)

Ordem	Relação	N.º de Processos	Base Tributável	Imposto a Favor		Diferença a Favor		Crédito do Imposto	Pagamento Efectivo
				Estado	Contribuinte	Estado	Contribuinte		
1	Maiores Contribuintes da DAF	30	1.963.617	338.247	196.887	141.360	0	588	142.394
2	Contribuintes com Créditos Sistemáticos	46	1.360.862	233.450	283.563	7.339	57.452	110.566	6.327
Total			3.324.478	571.697	480.450	148.699	57.452	111.154	148.721
Participação na Base Tributária (%)				17,2	14,5	4,5	1,7	3,3	4,5

Fonte: Declarações Periódicas M/A

Estes contribuintes pagaram, efectivamente, 148.721 mil Meticaís que representam, em termos relativos, 4,5% da base tributável, tendo o imposto a favor do Estado uma participação de 17,2%

e o a favor do contribuinte um peso de 14,5%. Importa salientar que o montante referente ao pagamento efectivo corresponde a 34,5% do total do IVA das operações internas (431.412 mil Meticais) arrecadado pela DAF.

Da verificação das declarações periódicas M/A dos sujeitos passivos submetidos a esta entidade, constatou-se o seguinte:

- a) erros na transposição dos valores dos créditos de imposto de períodos anteriores, o que pode distorcer a informação ou a conta corrente dos contribuintes;
- b) nem todos os contribuintes reportam os créditos de períodos anteriores a que têm direito;
- c) reportes de créditos de períodos anteriores inexistentes.

Relativamente a algumas irregularidades constatadas nas auditorias realizadas às DAF's de Chimoio e do 2.º Bairro de Maputo e à UGCB, o Governo afirmou que *“está ciente das situações constatadas e, no âmbito das reformas ora em curso, decorrem trabalhos de capacitação dos funcionários a todos os níveis, tendo em vista corrigir as anomalias que ainda caracterizam o funcionamento de alguns serviços”*.

Para aferir a situação fiscal dos contribuintes do IRPC, foram verificadas as Declarações de Rendimento (M/22) de 2007, as guias electrónicas de pagamento (M/39) fornecidas pela DAF e as listas de guias de pagamento; efectuou-se, ainda, a análise do contributo dos diferentes sectores de actividade na liquidação definitiva do IRPC de 2007, dos pagamentos por conta e especial por conta cobrados no exercício de 2008.

Para este imposto, foi constituída uma amostra de 49 contribuintes com pagamentos que totalizaram 152.820 mil Meticais, representando 61,1% do total do IRPC arrecadado (249.915 mil Meticais), conforme o Quadro n.º V.23, a seguir.

Quadro n.º V.23 – Resumo do IRPC

(Em mil Meticais)

Sector de Actividade	Total de IRPC Pago em 2008		IRPC a Final 2007		Pagamento por Conta		Pagamento Especial por Conta	Juros Compensatórios	Retenções na Fonte, Tributação Autónoma e Outros Juros
	Valor	Peso %	Valor	Peso %	Valor	Peso %			
Actividades de Organização	4.422	2,9	2.360	6,6	1.896	4,0	100	0	66
Comércio	31.596	20,7	12.082	33,9	17.937	37,7	474	101	1.002
Construção	835	0,5	351	1,0	483	1,0	-	1	-
Hotelaria	747	0,5	297	0,8	431	0,9	-	19	-
Indústria	7.731	5,1	2.063	5,8	3.680	7,7	123	1	1.865
Outras Actividades	1.104	0,7	869	2,4	235	0,5	-	0	-
Prestação de Serviços	88.499	57,9	11.381	31,9	14.457	30,4	620	25	62.015
Transportes	17.887	11,7	6.219	17,5	8.406	17,7	132	18	3.112
Total	152.820	100,0	35.621	100,0	47.525	100,0	1.449	165	68.059
Peso Sobre Total do IRPC Pago (%)	100		23,3		31,1		0,9	0,1	44,5

Fonte: Declarações de Rendimento M/22 e M/39 do IRPC de 2007 e 2008

No quadro, verifica-se que, em 2008, as retenções na fonte contribuíram com a maior percentagem, 44,5%, na arrecadação da Receita, seguidas dos pagamentos por conta, liquidação definitiva de 2007, pagamento especial por conta e juros compensatórios, com 31,1%, 23,3%, 0,9% e 0,1%, respectivamente.

Analisado o pagamento dos impostos por sectores de actividade, pode-se concluir que o de Prestação de Serviços teve a maior contribuição, com 57,9% seguido do Comércio, que situou-se

em 20,7%, contra 11,7%, 5,1% e 2,9%, dos Transportes, Indústria e Actividades de Organização, respectivamente.

Na liquidação definitiva do exercício de 2007, destaca-se o sector de Comércio, com 33,9%, seguido do de Prestação de Serviços, com 31,9%, colocando-se os Transporte, Actividades de Organização, Indústria, Outras Actividades, com pesos de 17,5%, 6,6%, 5,8% e 2,4%, respectivamente.

Nos pagamentos por conta, a situação é idêntica à da liquidação definitiva, destacando-se, também aqui, o Sector do Comércio (37,7%), sendo que os da Prestação de Serviços, Transportes, Indústria e Outras Actividades tiveram o mesmo comportamento, com pesos de 30,4%, 17,7%, 7,7% e 4%, respectivamente.

No que diz respeito aos pagamentos especiais por conta, destacam-se os Sectores de Prestação de Serviços, com 620 mil Meticais, e Comércio, com uma participação de 474 mil Meticais.

Em linhas gerais, pode-se afirmar que os sectores de Serviços e Comércio constituíram as maiores fontes de Receita (IRPC), no exercício de 2008, com 88.499 mil Meticais (57,9 % de peso) e 31.596 mil Meticais (20,7 % de peso), respectivamente.

5.14.3 - Unidade de Grandes Contribuintes da Beira (UGCB)

A UGCB tem inscritos 163 contribuintes distribuídos da seguinte forma: 26 do IRPS (todos da 2.ª Categoria), 137 do IRPC e 163 do IVA.

Com vista a analisar o comportamento do IVA dos maiores contribuintes da UGCB e dos contribuintes com crédito sistemático, classificados por sectores de actividade, foram analisados 68 processos de sujeitos passivos, sendo 38 relativos aos maiores contribuintes e 30 dos contribuintes com créditos sistemáticos.

No que respeita ao IVA, dos 68 processos de sujeitos passivos analisados, o total efectivamente pago foi de 118.672 mil Meticais, o que representa, em termos relativos, 3% da base tributável, tendo o imposto a favor do Estado uma participação de 19,1% e o imposto a favor do contribuinte, um peso de 20,6%, conforme o quadro - resumo a seguir apresentado.

Quadro n.º V.24 - Resumo do IVA

(Em mil Meticais)

Ordem	Sector de Actividade	Base Tributável	Imposto		Diferença		Crédito de Imposto	Pagamento Efectivo		
			A favor do Estado	A favor do contribuinte	A favor do Estado	A favor do contribuinte		Valor	Peso (%)	Participação na Base Tributável
Maiores Contribuintes da UGCB										
1	Prestação de Serviços	737.735	126.653	85.935	40.718	0	0	36.281	32,3	4,9
2	Transportes	401.517	73.748	58.195	22.640	7.087	10.189	26.226	23,4	3,6
3	Comércio	268.904	45.840	38.544	7.296	0	776	7.993	7,1	1,1
4	Indústria	343.543	58.870	30.230	28.640	0	2.780	13.586	12,1	1,8
5	Turismo	41.677	7.891	2.134	5.761	3	0	5.758	5,1	0,8
6	Construção	270.343	46.206	24.998	21.208	0	275	21.502	19,1	2,9
7	Outras	5.890	1.001	55	946	0	0	946	0,8	0,1
8	Sub-total	2.069.609	360.210	240.091	127.209	7.090	14.020	112.292	100	15,2
Participação na Base Tributável (%)			17,4	11,6	6,1	0,3	0,7	5,4		
Contribuintes com Crédito Sistemático										
1	Agricultura e Pecuária	21.883	3.727	5.538	0	1.811	948	807	1,2	3,7
2	Comércio	319.366	52.683	55.746	1.697	4.760	10.959	1.914	13,9	8,7
3	Construção	1.090.934	238.934	210.818	28.115	0	39.357	32	50,0	0,1
4	Indústria	90.101	35.280	97.440	514	62.674	4.884	1.585	6,2	7,2
5	Pesca	505	1.088	4.634	0	3.546	6.485	0	8,2	0,0
6	Prestação de Serviços	260.086	44.308	87.039	630	43.361	10.559	2.002	13,4	9,1
7	Transportes	91.884	17.744	110.874	0	93.130	5.508	39	7,0	0,2
8	Sub-total	1.874.760	393.764	572.089	30.956	209.281	78.700	6.379	100	29,2
Participação na Base Tributável (%)			21,0	30,5	1,7	11,2	4,2	0,3	0,0	
TOTAL GERAL		3.944.369	753.974	812.180	158.165	216.371	92.720	118.672	100,0	3,0
Participação Total na Base Tributável (%)			19,1	20,6	4,0	5,5	2,4	3,0		

Fonte: Declarações Periódicas M/A de 2008

Como se pode observar no Quadro n.º V.24, no que respeita aos maiores contribuintes da UGCB, em valores nominais, o sector de Prestação de Serviços é o que maior contributo teve (36.281 mil Meticais) no pagamento efectivo deste imposto que representa, em termos relativos, 32,3% do total cobrado a estes sujeitos passivos. A seguir, os sectores de Transportes e o de Construções que contribuíram com 26.226 mil Meticais e 21.502 mil Meticais, respectivamente, representando uma participação de 23,4% e 19,1%, no total efectivamente pago.

No que tange aos contribuintes com crédito sistemático, considerando os créditos de imposto apurados, destaca-se o sector de Construção, com o montante de 39.357 mil Meticais, correspondente a uma participação de 50% do total deste crédito.

Relativamente ao IRPC, em 2008, foram seleccionados 38 contribuintes e analisadas as declarações de rendimento (M22) do ano 2007, e ainda, as guias de pagamento (M/39) da liquidação definitiva do IRPC do exercício de 2007 pago em 2008, bem como as guias de pagamento (M/39) dos pagamentos por conta e especial por conta de 2008.

Conforme o Quadro n.º V.25, mais adiante, efectuou-se a análise do contributo dos diferentes sectores de actividade na liquidação definitiva do IRPC relativo ao exercício de 2007, dos pagamentos por conta e especial por conta cobrados no exercício de 2008.

Verifica-se que a liquidação definitiva do IRPC de 2007 representa 9,2% do total do IRPC pago em 2008, percentagem baixa quando comparada com as das retenções na fonte e pagamentos por conta que representam 58,7% e 30,8%, respectivamente. Esta situação pode ser explicada com base nos pagamentos por conta e especiais por conta realizados em 2007, deduzidos ao IRPC Liquidado de 2007, dedução à matéria colectável de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, e, ainda, na dedução de benefícios fiscais, reduzindo a matéria colectável em alguns casos e, noutros, resultando em matéria colectável negativa.

Quadro n.º V.25 – Resumo do IRPC

(Em mil Meticais)

Sector de Actividade	Total de IRPC Pago em 2008	Liquidação definitiva do IRPC de 2007		Pagamento por Conta		Pagamento Especial por Conta	Juros Compensatórios	Retenções na Fonte e Tributação Autónoma
		Valor	Peso	Valor	Peso			
Agricultura	2.760	-	0,0	-	0,0	100	-	2.660
Comércio	12.033	4.810	38,4	6.488	15,5	100	71	636
Construção	8.712	2.363	18,8	2.507	6,0	200	-	3.642
Exploração Ferroviária	8.946	-	0,0	-	0,0	100	230	8.846
Indústria Açucareira	33.311	-	0,0	1.199	2,9	330	-	33.066
Outra Actividade Financeira	352	-	-	225	0,5	-	-	127
Outras Actividades	673	-	0,0	-	0,0	100	117	573
Pesca	2.842	-	0,0	173	0,4	167	168	1.219
Prestação de Serviços	60.947	3.660	29,2	28.329	67,6	426	5.206	28.526
Produção Agrícola e Animal	1.057	317	2,5	374	0,9	-	-	366
Transportes	4.270	1.388	11,1	2.632	6,3	200	-	50
Total	135.904	12.538	100,0	41.926	100,0	1.722	5.791	79.711
Peso Sobre total do IRPC Pago (%)	100,0	9,2		30,8		1,3	4,3	58,7

Fonte: Declarações de Rendimento M/22 e M/39 do IRPC de 2007 e 2008

No geral, da amostra seleccionada, o IRPC pago (135.904 mil Meticais) corresponde a 86,5% do IRPC total (157.182 mil Meticais), cobrado em 2008, constante do M/46.

Analisada a situação do pagamento dos impostos por sectores de actividade, nota-se que relativamente à liquidação definitiva do IRPC de 2007, o sector do Comércio registou a maior contribuição, com 4.810 mil Meticais, representando 38,4% do valor total pago, seguido pelos sectores de Prestação de Serviços, com 3.660,4 mil Meticais; Construção, com 2.363 mil Meticais; Transportes, com 1.388 mil Meticais e Produção Agrícola e Animal, com 317 mil Meticais, representando 29,2%, 18,8%, 11,1% e 2,5%, sucessivamente.

No concernente aos pagamentos por conta, destaca-se o sector de Prestação de Serviços, com a maior contribuição, 28.329 mil Meticais, que correspondem a 67,6% do valor total dos pagamentos por conta efectuado em 2008, seguido pelos sectores de Comércio (15,5%), Transportes (6,3%) e Construção (6%).

5.14.4 – Processos em Contencioso Fiscal na DAFC

De um universo de 893 Autos de Notícias entregues ao Contencioso, no ano económico de 2008, referentes às multas do IRPS, IRPC, Imposto Sobre Veículos (ISV) e IVA, no total de 6.243 mil Meticais, constituiu-se uma amostra de 189 processos equivalentes a 60,6% do total, apresentada no Quadro n.º V.26.

Quadro n.º V.26 - Amostra Tomada no Contencioso

Imposto	Processos Analisados	Findos por Cobrança	%	Relaxados para o Juízo	%	Findos por anulação	%	Notificados	%	Não Notificados	%	Enviados à DCT	%
IRPC	31	3	9,7	0	0,0	0	0,0	0	0,0	28	90,3	0	0,0
IRPS	12	6	50,0	0	0,0	1	8,3	0	0,0	5	41,7	0	0,0
IVA	50	39	78,0	1	2,0	3	6,0	4	8,0	0	0,0	3	6,0
ISV	96	96	100	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Total	189	144	76,2	1	0,5	4	2,1	4	2,1	33	17,5	3	1,6

Fonte: Livro de Registo

No concernente ao IRPC, da relação de 47 processos totalizando 141 mil Meticais, foram tomados 31 como amostra, que perfazem 93 mil Meticais, 66% do total da relação. Dos processos tomados como amostra relativos ao IRPC, 3 (9,7%) findaram por cobrança e os restantes 28 (90,3%), os seus sujeitos passivos não foram notificados.

No tocante ao IRPS, foram tomados para análise os 12 processos inscritos no respectivo Livro de Registo, totalizando 87 mil Meticais. Destes processos, 6 (50%) findaram por cobrança, 1 (8,3%) findou por anulação e 5 (41,7%) os respectivos contribuintes não foram notificados.

Quanto ao IVA, dos 214 processos cujo montante é de 12.934 mil Meticais, foram tomados 50 processos como amostra, que perfazem 3.781 mil Meticais (29,2%) do total da relação. Destes, 39 (78%) findaram por cobrança, 1 (2%) foi relaxado ao Juízo, 3 (6%) findaram por anulação, 4 (8%) foram notificados e dos mesmos não constam mais desenvolvimentos e outros 3 (6%) foram enviados à Direcção do Contencioso Tributário (DCT/Maputo).

Dos 96 processos respeitantes ao ISV, todos findaram por cobrança.

Em termos gerais, da amostra seleccionada relativamente a todos os processos em contencioso (de todos os impostos), 144 (76,2%) findaram por cobrança, 1 foi relaxado para o Juízo, 4 findaram por anulação, 4, apenas foram notificados, 33 não foram notificados e outros 3 foram enviados à Direcção do Contencioso Tributário (DCT/Maputo).

No concernente à falta de notificações, o sector afirmou que tal facto prende-se com a não existência de condições de transporte para os distritos onde os contribuintes estão domiciliados.

Dos 30 processos enviados à DCT nos anos de 2007 e 2008, constata-se que 26 processos teriam sido já devolvidos, mas não foram disponibilizados até ao fim da auditoria.

Em relação ao Juízo das Execuções Fiscais de Chimoio, os saldos em dívida apresentados na CGE não constituem a totalidade dos existentes para a cobrança coerciva, uma vez que só são debitados aos juízos os conhecimentos de cobrança relativos às multas passadas aos contribuintes faltosos.

O sector do Juízo das Execuções Fiscais desta DAF instaurou 149 processos, cobrou 112, procedeu à anulação de 17 e efectuou 137 julgamentos em falha.

Da informação colhida no sector do Juízo das Execuções Fiscais desta entidade, apurou-se que o número total de penhoras foi de 16, avaliadas em 1.511 mil Meticais de que resultou 105 mil Meticais da venda em hasta pública.

De forma a determinar-se a evolução dos débitos, cobranças e anulações, durante o ano de 2008, que deram entrada no Juízo de Execuções Fiscais de Chimoio, foram realizadas diversas análises que permitiram verificar que para o IRPC debitaram-se 2.255 mil Meticais, correspondentes a 30 processos e do IVA, 23 processos, totalizando 5.599 mil Meticais.

No IRPC, o mês em que se debitaram mais processos foi o de Julho, com 11 (856 mil Meticais), seguido do de Setembro, com 7 (1.040 mil Meticais) e Janeiro, com 6 (233 mil Meticais). No IVA, em Fevereiro, debitaram-se 9 processos (638 mil Meticais), enquanto em Dezembro efectuaram-se 4 débitos (2.019 mil Meticais). Contudo, em termos de valor, destaca-se o mês de Maio, com 1 processo de 2.256 mil Meticais.

Dos 23 processos relaxados ao Juízo das Execuções Fiscais, relativos ao IVA, no valor total de 5.599 mil Meticais, 6 (1.396 mil Meticais) findaram por cobrança, 10 (1.671 mil Meticais) foram citados, sem mais autos e 7 (2.533 mil Meticais) não o foram.

No que concerne ao IRPC, dos 30 processos (2.255 mil Meticais) que deram entrada no Juízo, 2 (472 mil Meticais) findaram por anulação, 15 (555 mil Meticais) findaram por cobrança e 8 (1.055 mil Meticais) foram citados e dos seus processos não constam mais actos. A seguir apresenta-se o quadro - resumo dos débitos do IRPC e IVA.

Quadro n.º V.27 - Débitos por IRPC e IVA

(Em mil Meticais)

Meses	IRPC		IVA	
	Quantidade de Processos	Valor	Quantidade de Processos	Valor
Janeiro	6	233	0	0
Fevereiro	2	15	9	638
Março	0	0	1	10
Abril	0	0	0	0
Maio	4	111	1	2.256
Junho	0	0	2	139
Julho	11	856	0	0
Agosto	0	0	1	14
Setembro	7	1.040	3	335
Outubro	0	0	0	0
Novembro	0	0	2	188
Dezembro	0	0	4	2.019
Total	30	2.255	23	5.599

Fonte: Livro de Registo das Certidões de Relaxe

No total, dos 53 processos tomados como amostra, constata-se que 21 (39,6%) findaram por cobrança, 2 (3,8%) findaram por anulação, 18 (34%) foram citados e dos seus processos não constam mais diligências e, 12 (22,6%) não foram citados.

Além das questões acima apresentadas, o Tribunal Administrativo constatou ainda que:

- a) 34 processos perfazendo 4.203 mil Meticais, que deram entrada no Juízo das Execuções Fiscais, não foram citados¹⁸. Refira-se que ao abrigo do plasmado no artigo 62.º do Código das Execuções Fiscais “É nulo tudo o que se processar depois do documento inicial do processo, quando o executado não tiver sido citado”;
- b) existem processos em que não são apresentados, na totalidade, os documentos essenciais para uma análise detalhada dos mesmos. É o caso, por exemplo, dos processos de penhora registados no Livro, mas que não constam os Autos e os Termos de Arrematação;
- c) nem todas as guias de receita e certidões de relaxe estão numeradas; alguns processos não apresentam o número, o Cartório, nem a Certidão de Relaxe, o que infringe o estabelecido no § 1.º do artigo 24.º e no § 2.º do artigo 52.º do Código das Execuções Fiscais.

Por vezes, cobram-se impostos já relaxados ao Juízo, o que pode implicar a movimentação de expediente para uma cobrança que não se efectiva, aumentando o número de pedidos de suspensão de processos executivos, como também esta forma de proceder é contrária ao estabelecido no artigo 51.º do Código das Execuções Fiscais, que preceitua que “A nenhum devedor de rendimentos públicos poderá ser concedida moratória, sob qualquer forma, (...) sendo igualmente defeso a quaisquer entidades ou funcionários, seja qual for a sua categoria, conceder ou determinar tempo de espera para o pagamento dos mesmos rendimentos. (...)”. Desta forma, incorreu-se na infracção punível nos termos do artigo 302.º do Código das Execuções Fiscais¹⁹.

¹⁸ Constituem requisitos da citação: assinatura do citado na certidão, intervenção de duas testemunhas, quando o citado não assine a certidão, por não querer, não saber ou não poder assinar, citação da pessoa designada por lei, quando ela tenha de ser feita em pessoa diversa do executado (Art. 56.º do CEF).

¹⁹ Art. 302.º A infracção do disposto no artigo 51.º sujeita a entidade superior ou funcionário, além das demais penas legais, a ser executado pela dívida ao Estado juntamente com o devedor beneficiado, ou em substituição dele e no mesmo processo, em caso de insolvência.

Recorda-se que a suspensão do processo de execução fiscal só se justifica perante os factos descritos nos artigos 44.º do Regulamento do Contencioso das Contribuições e Impostos aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942, e 152.º do Código das Execuções Fiscais.

5.14.5 – Processos em Contencioso Fiscal na DAF do 2.º Bairro Fiscal de Maputo

Durante a auditoria realizada à DAF do 2.º Bairro Fiscal de Maputo, foi solicitada a relação dos processos instaurados no ano de 2008, tendo sido fornecido um mapa com uma relação de 1.711 processos referentes às multas do IRPS, IRPC e IVA, totalizando 62.347 mil Meticais. Desta relação foi constituída uma amostra de 38 processos, o equivalente a 57,2% do total, ou seja, 35.639 mil Meticais.

É de salientar que foram fornecidos, para consulta, todos os processos solicitados, excepto os que foram enviados à Direcção do Contencioso Tributário (DCT) e à Direcção de Auditoria, Fiscalização e Investigação (DAFI).

Quadro n.º V.28 – Amostra Tomada no Contencioso

Imposto	Processos Analisados	Findos por Cobrança	%	Relaxados para o Juízo	%	Findos por anulação	%	Recorridos ao T.A.	%	Notificados dentro do prazo	%	Enviados à DCT	%
IRPC	6	3	50,0	1	16,7	0	0,0	2	33,3	0	0,0	0	0,0
IRPS	2	1	50,0	1	50,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
IVA	30	5	16,7	13	43,3	4	13,3	7	42,0	1	3,3	0	0,0
Total	38	9	23,7	15	39,5	4	10,5	9	23,7	1	2,6	0	0,0

Fonte: Elaboração própria

De uma relação de 10 processos de IRPC, totalizando 31.616 mil Meticais, foram tomados como amostra 6, que perfazem 5.704 mil Meticais (18,0%). Destes processos, 3 (50%) findaram por cobrança, 1 (16,7%) foi relaxado e 2 (33,3%) foram objecto de recurso para o TA.

No tocante ao IRPS, foram tomados, para análise, 2 processos, correspondentes a 671.891 mil Meticais, dos quais 1 processo findou por cobrança e outro por anulação.

Quanto ao IVA, dos 53 processos alistados, correspondentes a 61.058 mil Meticais, foram tomados 30 processos, equivalentes a 57,8% do universo. Destes registou-se que 5 processos (16,7%) findaram por cobrança, 13 (43,3%) foram relaxados ao Juízo, 4 (13,3%) findaram por anulação, 7 (23,3%) recorridos ao TA, 1 (3,3%) foi apenas notificado, do processo não constando mais desenvolvimentos.

Em termos gerais, da amostra tomada relativa aos processos em contencioso (do IVA, IRPC e IRPS), 9 findaram por cobrança, 15 relaxados, 4 foram anulados, 9 recorridos e 1 foi, somente, notificado.

Refira-se que, com base nas Notas de Envio, apurou-se que 23 processos foram enviados à DCT, o que perfaz o montante de 16.001 mil Meticais de multas, 13 recorridos ao TA no valor de 13.480 mil Meticais e 4 ao DAFI para uma revisão, no valor de 1.710 mil Meticais.

5.14.6 - Processos em Contencioso Fiscal na UGCB

Para aferirmos o grau de arrecadação de receitas por parte deste sector, recorreu-se ao Livro de Registos Diários e ao Anexo 4 do Relatório de Actividades da UGCB, de onde consta que 115 processos findaram por cobrança, 7 foram anulados e 9 relaxados.

Em 2008, deram entrada, neste sector, 131 processos referentes a multas de IRPC e IVA, dos quais foram seleccionados 55 para análise, cujo valor é de 9.131 mil Meticais.

Da amostra, 45 processos findaram por cobrança, 3 anulados e 7 relaxados. Em relação aos recursos e reclamações, foram contestados e enviados à Direcção de Contencioso Tributário (DCT) em Maputo, 14 processos e ao Tribunal Administrativo 10, no exercício em análise.

Quadro n.º V.29 – Amostra Tomada no Contencioso

Imposto	Processos Analisados	Findos por Cobrança	%	Relaxados para o Juízo	%	Findos por anulação	%	Não Notificados	%
IRPC	21	16	76,2	4	19,0	1	4,8	0	0,0
IVA	34	29	85,3	3	8,8	2	5,9	0	0,0
Total	55	45	81,8	7	12,7	3	5,5	0	0,0

Fonte: Livro de Registo

De forma detalhada, constatou-se que:

- dos 21 processos tomados por amostra relativos ao IRPC, 16 (76,2%) findaram por cobrança, os restantes, 1 (4,8%) foi anulado e 4 (19%) foram relaxados ao Juízo para a cobrança coerciva;
- no que tange ao IVA, dos 34 processos analisados 29 (85,3%) findaram por cobrança, 3 (8,8%) foram relaxados ao Juízo e 2 (5,9%) findaram por anulação;
- nalguns processos findos por cobrança, com base na redução da multa, não se obedeceu ao preceituado na alínea a) do artigo 16 do Decreto n.º 46/2002, de 26 de Dezembro, que dispõe que “As multas pagas a pedido do agente, (...), são reduzidas nos termos seguintes”: “Se o pedido de pagamento for apresentado nos 30 dias posteriores ao da prática da infracção e não tiver sido levantado auto de notícia, recebida participação ou denúncia ou iniciado procedimento de inspecção tributária, para 50% do montante mínimo legal”.

Sobre esta questão, em sede do contraditório do relatório de auditoria, a entidade reconheceu não ter havido suficiente atenção na instrução dos processos e que “ (...) o facto sucedeu somente com este processo, mas foi por indução da informação elaborada no processo que advém da interpretação divergente da legislação aplicável”.

No geral, dos 55 processos tomados como amostra, 45 (82%) findaram por cobrança, 7 (13%) relaxaram para o Juízo e 3 (5 %) findaram por anulação.

É de referir que o Sector do Contencioso enviou 4 processos²⁰, através das notas números 85/02/CT/2004, 212/02/CT/2002 e 233/02/CT/UGCB/2006 à DPPFS para a sua análise e decisão. A equipa de auditoria, estando ainda na Cidade da Beira, contactou a DPPFS para se inteirar do seguimento desses processos mas não foi possível localizá-los.

Dos processos enviados à DCT em Maputo pela UGCB, 8 em 2007 e 6 em 2008, pode-se notar que 12 deles foram decididos e apenas 2 estão em análise. É de referir que compulsados os documentos de envio, depreende-se que a DCT já havia decidido e enviado à UGCB 7 processos. No entanto os mesmos não foram, por esta Unidade, disponibilizados aquando da auditoria, conforme o Quadro n.º V.30.

²⁰ Destes 4 processos, 1 findou por cobrança.

Quadro n.º V.30 – Ponto da Situação dos Processos enviados pela UGCB à DCT

Ordem	N.º da Nota	Data de Envio	N.º do Processo	Ponto de situação	Data de Reenvio
1	1026/02/DJT/UGCB/2007	07-12-2007	61/08/2007	Decidido	31-12-2008
2	1026/02/DJT/UGCB/2007	07-12-2007	81/08/2007	Decidido	20-05-2008
3	1026/02/DJT/UGCB/2007	07-12-2007	155/11/2007	Em análise	–
4	1047/02/DJT/UGCB/2007	14-12-2007	67/08/2007	Decidido	06-05-2009
5	1047/02/DJT/UGCB/2007	14-12-2007	142/11/2007	Decidido	06-05-2009
6	723/02/DJT/UGCB/2008	10-10-2008	63/08/2007	Decidido	06-05-2009
7	377/02/DJT/UGCB/2007	11-06-2008	119/09/2007	Decidido	31-12-2008
8	823/02/DJT/UGCB/2008	11-11-2008	107/10/2008	Decidido	14-01-2009
9	146/02/DJT/UGCB/2009	25-02-2008	100/09/2007	Decidido	14-01-2009
10	679/02/DJT/UGCB/2008	24-09-2008	42/05/2008	Decidido	29-04-2008
11	859/02/DJT/UGCB/2008	26-11-2008	112/09/2007	Em análise	–
12	267/02/DJT/UGCB/2007	11-04-2007	146/12/2006	Decidido	10-10-2007
13	267/02/DJT/UGCB/2007	11-04-2007	152/12/2006	Decidido	10-08-2007
14	267/02/DJT/UGCB/2007	11-04-2007	5/03/2007	Decidido	15-11-2007

Fonte: Elaborado pelo T.A. com base no relatório de actividade da UGCB/2008 e Ofício n.º 231/GAB-DGI/2009

Relativamente aos processos que foram objecto de recurso para o Tribunal Administrativo (no total de 29) a posição processual é como se segue:

- da DAFC (Direcção da Área Fiscal de Chimoio), foram objecto de recurso 7 processos dos quais 6 correm seus trâmites legais e 1 foi julgado;
- da UGCB constatou-se que dos 9 processos recorridos, 7 correm seus trâmites e 1 foi julgado e agravado ao Plenário;
- da DAF do 2.º Bairro Fiscal, a equipa de auditoria foi informada que 13 processos foram recorridos, dos quais 3 estão em tramitação e 1 foi julgado.

No entanto, 9 processos da DAF do 2.º Bairro Fiscal de Maputo e 1 da Unidade de Grandes Contribuintes da Beira que constam da relação dos enviados em recurso ao TA, o certo é que através de informações recolhidas junto da Secretaria do Tribunal não consta qualquer registo de entrada dos mesmos no Tribunal Administrativo.